DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de **Implantação de Anel Intracorneano (Anel de Ferrara)**, destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Ofício GSAP nº. 212/2026
Planalto – BA, 18 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda.

Ao Senhor,
MATHEUS MACÊDO FONSECA
Agente de Contratação Direta

Em virtude da necessidade de garantir o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS aos procedimentos médico-hospitalares especializados, faz-se necessária a presente contratação, visando atender aos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde que necessitam de procedimento especializado na área de **Oftalmologia**, não disponível na rede própria municipal.

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da assistência aos pacientes que necessitam de atendimento oftalmológico especializado, especialmente para realização do procedimento de **Implantação de Anel de Ferrara (anel intracorneano), unilateral, para tratamento de ceratocone**, conforme indicação e avaliação médica especializada, incluindo, quando necessário, equipe profissional especializada, honorários médicos e anestésicos, estrutura hospitalar, materiais, medicamentos, dispositivo médico implantável e demais insumos indispensáveis à realização integral do procedimento.

Ressalta-se que a contratação do serviço especializado permitirá ao Município oferecer atendimento adequado aos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, garantindo a continuidade da assistência e contribuindo para o atendimento da demanda existente, evitando o prolongamento do tempo de espera e possíveis prejuízos à continuidade do tratamento dos pacientes que dependem desse serviço especializado.

A justificativa para a contratação encontra-se detalhada no **Termo de Referência e demais documentos que integram o processo**, os quais estabelecem as características e condições necessárias para a adequada prestação do serviço, contemplando o procedimento, quantitativo estimado, condições de execução, materiais, dispositivo implantável e insumos necessários, bem como as demais exigências indispensáveis à segurança e à qualidade da assistência prestada aos pacientes.

Por se tratar de serviço de natureza especializada e essencial à continuidade da assistência à saúde, solicitamos a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento e alinhamento estratégico do Município, bem como a adoção dos devidos trâmites administrativos e legais para o prosseguimento do processo.

Ademais, foi realizada **pesquisa de preços junto ao mercado**, mediante obtenção de propostas de empresas especializadas, com o objetivo de subsidiar a estimativa da despesa e verificar a compatibilidade dos valores praticados para o serviço pretendido, em observância aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**.

Quanto ao procedimento de **Implantação de Anel de Ferrara (anel intracorneano), unilateral, para tratamento de ceratocone**, foi apresentada proposta pela empresa **CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.089.379/0002-52**, contemplando o quantitativo estimado de **04 (quatro) procedimentos**, ao valor unitário de **R$ 7.320,00**, perfazendo o valor total de **R$ 29.280,00**.

As propostas obtidas serão utilizadas como elementos para a **composição da estimativa da despesa**, devendo os valores e as condições apresentadas ser analisados no conjunto da instrução processual, observando-se a compatibilidade do objeto, a abrangência dos serviços, os materiais e insumos incluídos e demais condições necessárias à execução integral do procedimento.

Importante destacar que a presente contratação decorre de **demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde**, destinada ao atendimento de pacientes que necessitam do procedimento oftalmológico especializado, devendo a instrução processual observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à caracterização da necessidade, estimativa da despesa, justificativa da contratação, habilitação dos fornecedores e definição do adequado procedimento de contratação.

Dessa forma, solicitamos a análise e autorização para o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à contratação do **serviço médico-hospitalar oftalmológico especializado para realização de implantação de Anel de Ferrara**, observando-se, após a conclusão da pesquisa de preços e da instrução processual, o **enquadramento legal e a modalidade de contratação cabível**, de acordo com a legislação vigente, com o valor estimado e com as características definitivas do objeto.

Em tempo, informamos que, após a conclusão da instrução processual, deverão ser observadas as medidas de publicidade e transparência aplicáveis à contratação, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes.

Em anexo a este documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtida através de cotações de mercado, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Documentação das empresas que apresentaram propostas, para posterior análise quanto ao preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Mapa Comparativo das Cotações;
- Termo de Referência;
- Demais documentos necessários à adequada instrução do processo.

Atenciosamente,

ANA LUÍSA PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

MAPA COMPARATIVO DAS COTAÇÕES									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	EMPRESA – HCC - HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CONQUISTA LTDA CNPJ Nº - 13.340.625/0001-44		EMPRESA – HOC - HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA CNPJ Nº 09.291.054/0001-28		EMPRESA – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLÓGICO QUEIROZ LTDA CNPJ Nº 05.089.379/0002-52	
				VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**Implante de Anel de Ferrara (anel intracorneano), unilateral, (monocular) para tratamento de ceratocone, com inclusão de honorários médicos e anestesiológicos, custos hospitalares, materiais, anel intracorneano e demais insumos necessários ao procedimento.**	UND	04	R$ 9.273,17	R$ 37.092,68	R$ 7.340,00	R$ 29.360,00	R$ 7.320,00	R$ 29.280,00
VALOR TOTAL				R$ 37.092,68		R$ 29.360,00		R$ 29.280,00	

Observação: O presente Mapa Comparativo de Cotações tem por finalidade identificar a **proposta mais vantajosa**, sendo adotado como critério de seleção o **Menor Preço**, desde que a proposta atenda às especificações técnicas e às condições estabelecidas.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

PESQUISA DE MERCADO – COTAÇÕES DE PREÇOS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

ANEXOII– PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOSDAEMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLÓGICO QUEIROZ - LTDA	
CNPJ: 05.089.379/0002-52	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 389, BAIRRO RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, 45.020-800	
TELEFONE: (77) 3086 - 8861	**EMAIL:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	**PRAZO DE ENTREGA:** após a solicitação da secretaria competente.

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica especializadas para prestação de serviço médico e médico-hospitalare na área de oftalmologia, compreendendo a realização de procedimento cirúrgico, com fornecimento de equipe profissional, estrutura hospitalar, materiais médico-hospitalares e demais insumos necessários à execução integral dos procedimentos, conforme demanda e indicação médica visando atender as necessidades dos pacientes provenientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto/BA.*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implante de Anel de Ferrara (anel intracorneano), unilateral, para tratamento de ceratocone, com inclusão de honorários médicos e anestesiológicos, custos hospitalares, materiais, anel intracorneano e demais insumos necessários ao procedimento.	UND	04	R$ 7.320,00	R$ 29.280,00

Pelo presente, declaro concordar comos termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Anny Miranda
Administradora
CEOQ - VAC

Vitória da Conquista, 14 de setembro de 2026.

ANEXOII– PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOSDAEMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: HCC – Hospital de Clínicas de Conquista LTDA	
CNPJ: 13.340.625/0001-44	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ENDEREÇO: Praça Marcelino Mendes, nº 04, bairro Centro, Vitória da Conquista – BA , CEP 45000-405	
TELEFONE: (77) 3420-8850	**EMAIL:** financeiro@hcchospital.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	**PRAZO DE ENTREGA:** após a solicitação da secretaria competente.

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica especializadas para prestação de serviço médico e médico-hospitalare na área de oftalmologia, compreendendo a realização de procedimento cirúrgico, com fornecimento de equipe profissional, estrutura hospitalar, materiais médico-hospitalares e demais insumos necessários à execução integral dos procedimentos, conforme demanda e indicação médica visando atender as necessidades dos pacientes provenientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto/BA.*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implante de Anel de Ferrara (anel intracorneano), unilateral, para tratamento de ceratocone, com inclusão de honorários médicos e anestesiológicos, custos hospitalares, materiais, anel intracorneano e demais insumos necessários ao procedimento.	UND.	04	R$ 9.273,17	R$ 37.092,68

Pelo presente, declaro concordar comos termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Vitória da Conquista, 11 de setembro de 2026.

José Aliomar Amorim Barbino
DIRETOR
HCC - Hosp. de Clínica de Conquista

PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF13.858.907/0001-38
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXOII– PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOSDAEMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: HOC – Hospital de Olhos de Conquista LTDA	
CNPJ: 09.291.054/0001-28	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ENDEREÇO: Av. São Geraldo, 288- Bairro Recreio- Vitória da Conquista- BA, CEP 45020-700	
TELEFONE: (77) 3025-1501 ou 3025-1519	**EMAIL:** faturamento@hochospital.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	**PRAZO DE ENTREGA:** após a solicitação da secretaria competente.

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica especializadas para prestação de serviço médico e médico-hospitalare na área de oftalmologia, compreendendo a realização de procedimento cirúrgico, com fornecimento de equipe profissional, estrutura hospitalar, materiais médico-hospitalares e demais insumos necessários à execução integral dos procedimentos, conforme demanda e indicação médica visando atender as necessidades dos pacientes provenientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto/BA.*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implante de Anel de Ferrara (anel intracorneano), unilateral, (monocular) para tratamento de ceratocone, com inclusão de honorários médicos e anestesiológicos, custos hospitalares, materiais, anel intracorneano e demais insumos necessários ao procedimento.	UND	04	R$ 7.340.00	R$ 29.360,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Vitória da Conquista, 16 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO SIDNEY CORTES QUADROS
Data: 16/09/2026 15:44:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HOC- Hospital de Olhos de Conquista - LTDA
CNPJ: 09.291.054/0001-28
Roberto Sidney Côrtes Quadros
CPF: 261.492.815-15
Av. São Geraldo, 288– Recreioo – CEP 45.020.700 Fone(77)3025-1520 ou 3025-1501 faturamento@hochospital.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara)**, destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA, conforme indicação e avaliação de médico especialista.

1.2. A contratação deverá compreender, conforme indicação médica e proposta apresentada, todos os serviços, materiais, equipamentos, insumos, equipe profissional e demais recursos necessários à adequada realização do procedimento.

1.3. O procedimento deverá ser realizado de acordo com a indicação clínica individualizada do paciente e mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento oftalmológico especializado a pacientes provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, residentes no Município de Planalto – BA, que apresentem indicação médica para realização de procedimento de implantação de anel intracorneano.

2.2. O procedimento constitui tratamento especializado que demanda avaliação oftalmológica, planejamento individualizado, profissional habilitado, equipamentos específicos, estrutura adequada e utilização de dispositivo médico compatível com a indicação clínica.

2.3. A necessidade da contratação decorre da indicação médica apresentada pela equipe responsável pelo acompanhamento do paciente, devendo o respectivo relatório, solicitação, exames e demais documentos clínicos pertinentes integrar o processo administrativo, observados o sigilo profissional e as disposições da legislação de proteção de dados pessoais.

2.4. A Administração Municipal busca assegurar a continuidade e integralidade da assistência à saúde, evitando a interrupção do tratamento indicado ao paciente e proporcionando acesso ao procedimento especializado necessário.

2.5. A contratação visa atender ao interesse público relacionado à prestação de assistência integral à saúde da população, dentro das competências do Município e das disponibilidades administrativas e orçamentárias existentes.

2.6. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessária a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação,** nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação será instruída e processada como dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os requisitos e demais disposições aplicáveis às contratações diretas previstas na referida legislação.

3.2. A contratação deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

3.3. A instrução do processo deverá ser acompanhada da documentação necessária, incluindo justificativa da contratação, estimativa da despesa, pesquisa de preços, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço, comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela legislação.

3.4. No presente caso, a dispensa de licitação mostra-se adequada às características da contratação, devendo o procedimento ser formalmente instruído e processado, com observância das exigências legais aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.5. A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação, observado o limite legal aplicável, bem como os demais requisitos e condições estabelecidos para a formalização da contratação direta.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. A razão da escolha do fornecedor decorre da pesquisa de preços realizada no processo administrativo, na qual foram obtidas 03 (três) cotações de empresas especializadas para a execução do objeto. Após a análise das propostas apresentadas, a empresa selecionada apresentou o menor valor dentre as cotações obtidas, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas para a contratação.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao disposto no **art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como às disposições aplicáveis do **Decreto Municipal nº 036/2022**, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas, tendo sido obtidas **03 (três) propostas**,

conforme documentos que integram o processo administrativo, nos seguintes valores totais para a execução do objeto:

- **HOC – Hospital de Olhos de Conquista LTDA:** R$ 29.360,00;
- **HCC – Hospital de Clínicas de Conquista LTDA:** R$ 37.092,00;
- **Centro Especializado Oftalmológico Queiroz LTDA:** R$ 29.280,00.

Após a análise das propostas obtidas, verificou-se que a **Centro Especializado Oftalmológico Queiroz LTDA apresentou o menor valor**, no montante de **R$ 29.280,00**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas para a contratação, constituindo-se, assim, no menor preço dentre as cotações realizadas.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Os procedimentos deverão ser realizados em unidade hospitalar devidamente habilitada pela contratada e apta à execução dos serviços, onde a mesma deverá disponibilizar toda a estrutura necessária à realização dos procedimentos, incluindo equipe profissional, equipamentos, materiais, medicamentos, OPME, anestesia e estrutura hospitalar.

6.2. O prazo para realização dos procedimentos deverá observar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade da unidade prestadora, sem prejuízo da necessidade de atendimento dos casos conforme indicação clínica.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implante de Anel de Ferrara (anel intracorneano), unilateral, para tratamento de ceratocone, com inclusão de honorários médicos e anestesiológicos, custos hospitalares, materiais, anel intracorneano e demais insumos necessários ao procedimento.	UND	04	*R$ 7.320,00*	*R$ 29.280,00*

O valor estimado da contratação é de R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução consiste na contratação de **serviços médicos especializados na área de Oftalmologia**, destinados à realização de procedimento de **implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara)** em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA, conforme indicação e avaliação médica especializada.

8.2. A contratação deverá assegurar a **execução integral do procedimento oftalmológico**, contemplando a disponibilização de equipe profissional especializada, materiais e insumos necessários, dispositivo médico implantável (anel intracorneano), medicamentos, anestesia, equipamentos, estrutura adequada para realização do procedimento e demais recursos necessários à sua adequada execução, conforme indicação clínica e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A contratação deverá contemplar, sem qualquer cobrança adicional ao Município, o acompanhamento pós-operatório do paciente, incluindo o retorno para consulta de revisão após a realização do procedimento, em data a ser definida pelo profissional responsável, conforme indicação clínica, com a finalidade de avaliar a evolução do quadro e as condições decorrentes do procedimento realizado, estando tais serviços integralmente incluídos no valor contratado.

8.4. A solução busca garantir a **continuidade da assistência oftalmológica especializada** aos pacientes que necessitam do procedimento, proporcionando atendimento adequado, seguro e compatível com suas respectivas indicações clínicas, desde a preparação para o procedimento até o acompanhamento pós-operatório previsto na contratação.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A empresa contratada deverá comprovar que possui capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com a execução dos serviços objeto desta contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação pertinentes, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e aqueles necessários à adequada execução do objeto.

9.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação das condições da empresa para executar o objeto contratado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com as características da contratação, evitando-se exigências que não guardem relação direta com a natureza, complexidade e valor do serviço.

9.3. Será exigida, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação referente à habilitação jurídica, nos termos do artigo 66; à habilitação técnica, nos termos do artigo 67; à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68; e à habilitação econômico-financeira, nos termos do artigo 69, todos da mesma legislação, naquilo que for pertinente e proporcional ao objeto da contratação.

9.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Alvará de localização e funcionamento;
11. Balanço Patrimonial;
12. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
13. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;
14. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail anasetorcompraspl@gmail.com e licitacao.planalto.ba@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição dos serviços será realizada **por procedimento efetivamente realizado**, mediante conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA da execução integral do procedimento oftalmológico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), previamente autorizado.

11.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

a) Nota fiscal;
b) Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;
c) Relatório de comprovação da realização do procedimento;
d) Demais documentos exigidos pela Administração.

11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.4. O valor a ser pago será aquele estabelecido no instrumento contratual, limitado ao procedimento efetivamente executado.

11.5. Não serão pagos procedimentos não realizados, serviços não autorizados ou despesas que não estejam abrangidas pelo objeto contratado, salvo hipóteses formalmente autorizadas e juridicamente admitidas.

11.6. Havendo inconsistência na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a respectiva regularização.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários à execução da presente contratação serão indicados pela Contabilidade no decorrer da instrução do processo, mediante a correspondente indicação da dotação orçamentária.

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor foi realizada com base na pesquisa de preços realizada no processo administrativo, na qual foram obtidas 03 (três) propostas de empresas especializadas. Após a análise das propostas apresentadas, a empresa **Centro Especializado Oftalmológico Queiroz LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.089.379/0002-52, apresentou o **menor valor total, no montante de R$ 29.280,00**,

correspondente à realização de 04 (quatro) procedimentos, conforme mapa comparativo de cotações e demais documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada possui experiência e atuação compatível com a área de especialização do objeto da contratação, tendo atendido aos requisitos de habilitação exigidos no processo, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2026.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o procedimento em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para realização do procedimento;
c) Disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos, OPME, anestesia e demais insumos necessários, conforme o escopo contratado;
d) Realizar o procedimento com observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis;
e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
f) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa interferir na execução do serviço;
g) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do serviço;
i) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização da Administração, quando legalmente admitido;
j) Manter sigilo sobre as informações dos pacientes e demais dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;
k) Atender às solicitações da fiscalização do contrato;
l) Emitir nota fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado;
m) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da execução inadequada do serviço, quando comprovada sua responsabilidade;
n) Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no contrato e na legislação aplicável;

o) Realizar o procedimento em prazo compatível com a solicitação e a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, contado a partir do recebimento da respectiva autorização, observada a indicação clínica, a disponibilidade necessária à execução e as condições adequadas para a realização do procedimento.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fornecer as informações necessárias à execução do serviço;
b) Encaminhar os pacientes para realização do procedimento devidamente autorizado;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
d) Verificar a conformidade do serviço prestado;
e) Comunicar à contratada eventual irregularidade verificada;
f) Efetuar o pagamento do serviço efetivamente realizado, após o cumprimento das condições estabelecidas;
g) Fornecer as autorizações necessárias para realização do procedimento;
h) Prestar as informações necessárias para adequada execução do objeto;
i) Exercer as demais atribuições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
j) A administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 036/2022.

17.3. A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, profissionais e de segurança aplicáveis à realização do procedimento.

17.4. As informações relativas aos pacientes deverão ser tratadas com confidencialidade, observando-se a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e o sigilo profissional.

Ana Rachel Santos Sousa

Ana Rachel Santos Sousa
Encarregada de Compras
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto/Ba, em 18 de setembro de 2026.

ANA LUÍSA PEREIRA NASCIMENTO
Secretária municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Planalto – BA, 18 de setembro de 2026.

Da: Comissão de Contratação
Para: Ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Planalto – Ba

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo administrativo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Documento de Formalização da Demanda em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública, no dia 18 de setembro de 2026, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de Implantação de **Anel Intracorneano (Anel de Ferrara)**, destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

Conforme registrado pela unidade requisitante, a contratação tem por finalidade assegurar a realização adequada do procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde no Município.

Diante da demanda apresentada, solicito autorização para a abertura e o regular prosseguimento do Processo Administrativo nº 088/2026, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias ao planejamento e à instrução da contratação.

Ressalta-se que esta solicitação se limita à autorização para instauração e instrução do processo administrativo, não importando em autorização da contratação direta, escolha definitiva de fornecedor ou assunção de despesa, atos que dependerão do cumprimento das etapas legais e das manifestações competentes.

Diante do exposto, submeto a demanda à apreciação de Vossa Excelência e solicito autorização para abertura e regular instrução do processo.

Atenciosamente,

MATHEUS MACEDO FONSECA
Agente de Contratação Direta

PLANALTO - BA, 21 de setembro de 2026

GABINETE DO PREFEITO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano **(Anel de Ferrara)**, destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

Em resposta ao ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, no dia 18 de setembro de 2026, solicitando a prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano **(Anel de Ferrara).**

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa; para o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021; para o controle interno, para análise de razoabilidade e regularidade.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto/BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

AUTUAÇÃO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

ÓRGÃO/SETOR:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano **(Anel de Ferrara)**, destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo ***autuado na data de hoje,*** *para os devidos fins de direito.*

Planalto - Bahia, ***21 de setembro de 2026.***

MATHEUS MACEDO FONSECA
Agente De Contratação Direta

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

PLANALTO- BA, 21 de setembro de 2026

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano **(Anel de Ferrara)**, destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

Processo administrativo: 088/2026

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano **(Anel de Ferrara).**

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais).**

Atenciosamente,

MATHEUS MACEDO FONSECA
Agente De Contratação Direta

PARECER CONTÁBIL

PLANALTO- BA, 22 de setembro de 2026.

Do: Setor de Contabilidade
Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 088/2026

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

Tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e ela encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO:
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO
SECRETARIA:
8000 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE:
800001 - SECRETARIA DE SAUDE
AÇÃO:
2.115 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES:
15001002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

VALOR: R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E A MINUTA DO CONTRATO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – BA

AVISO DE DISPENSA Nº ___/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Município de Planalto-BA, em conformidade com o art. 75, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os interessados poderão apresentar propostas de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste aviso, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos no processo administrativo.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: *xx/xx*/2026 às ____ horas.

As propostas de preços e os documentos de habilitação solicitados deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto-BA, podendo também ser enviados através do e-mail: _____, até a data e horário estabelecidos.

Constituem anexos do presente aviso:

- Edital de Chamamento Público de Dispensa de Licitação;
- Termo de Referência;
- Modelo de Proposta de Preços.

Todos os documentos estarão disponíveis no sítio oficial do Município de Planalto-BA ou poderão ser solicitados através do e-mail: _____.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Planalto-BA, situado na _____, nº_____, Centro, Planalto-BA, no horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira.

Planalto-BA, ___ de _____ de 2026.

Responsável pelo Setor/Secretaria Competente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO Nº ___/2026

AVISO IMPORTANTE

Salientamos que, em virtude dos princípios que regem as contratações públicas e do disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá divulgar amplamente sua intenção de promover contratação direta por dispensa de licitação, com a finalidade de obter propostas adicionais e mais vantajosas para a Administração Pública.

A presente divulgação não possui natureza de procedimento licitatório, tratando-se de procedimento administrativo destinado à seleção da proposta mais vantajosa para contratação direta, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público que realizará **Chamamento Público para seleção de fornecedores**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 036/2022 e demais condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para XXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. LOCAL, PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

A presente convocação ficará aberta para apresentação de propostas pelos interessados pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, preferencialmente, através do e-mail _____, até a data e horário estabelecidos neste Edital, ou poderão ser entregues presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Planalto-BA, situada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____.

O recebimento das propostas e documentos pelo Setor de Licitações ocorrerá até o dia //2026, das ____ às ____ horas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, a ser indicada nos autos do processo administrativo e formalizada no momento da contratação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou contrato social consolidado, quando aplicável;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da documentação de eleição da diretoria atual;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme modelo disponibilizado pela Administração, contendo descrição dos serviços, valor global ofertado, prazo de validade da proposta e demais informações necessárias para análise.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos, tributos, taxas e demais despesas incidentes.

6. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A Administração Municipal selecionará a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas todas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

O resultado da seleção será divulgado no sítio oficial do Município de Planalto-BA, conforme legislação vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Município poderá revogar o presente Edital, total ou parcialmente, por razões de conveniência administrativa e interesse público, devidamente fundamentadas;
- O Município deverá anular o presente procedimento quando constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A anulação do procedimento de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente;
- Após a apresentação e classificação das propostas, não será admitida desistência injustificada, salvo motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

Planalto-BA, ___ de _____ de 2026.

Responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXAR DOCUMENTO)

ANEXO II– PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**		
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		**EMAIL:**	
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	**PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	**PAGAMENTO:**	

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXX	XX	XX	XX	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE:					

VALOR TOTAL: R$

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

_____, ___ de _____ de 2026.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PLANALTO-BA e a empresa CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, Planalto-BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CLOVES ALVES ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.089.379/0001-36**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 088/2026** e da **Dispensa de Licitação nº 032/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA**, conforme especificações, condições e demais exigências constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o ato de autorização da contratação direta, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta aceita e os demais documentos que integram o processo, todos vinculados ao **Processo Administrativo nº 088/2026** e à respectiva Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo período necessário à execução integral do objeto, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).**

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e demais despesas incidentes.

3.3. Considerando a natureza e o prazo de execução do objeto, o valor contratado permanecerá fixo durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de alteração ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O pagamento será realizado após a execução do procedimento e o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual, observada a liquidação regular da despesa e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Planalto-BA, inscrita no CNPJ nº _____.

3.6. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo e no instrumento contratual, conforme Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e atestar a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

b) encaminhar os pacientes para realização do procedimento, conforme indicação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

d) verificar a conformidade dos serviços realizados com as condições estabelecidas;

e) comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços;

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste contrato.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) realizar os serviços médicos oftalmológicos objeto deste contrato de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) realizar o procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano **(Anel de Ferrara)** nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as indicações e condições clínicas pertinentes;

c) disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para a realização do procedimento;

d) utilizar equipamentos, materiais e recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

e) prestar os serviços observando as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à atividade;

f) responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços contratados;

g) comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos e demais custos incidentes;

j) fornecer à CONTRATANTE os documentos e informações necessários à comprovação da execução dos serviços;

k) atender às determinações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos solicitados;

l) indicar representante para comunicação e acompanhamento da execução do contrato junto à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta praticada e observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da Administração.

9.2. A extinção contratual será formalizada, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato tem fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do **Processo Administrativo nº 088/2026** e da **Dispensa de Licitação nº 032/2026**.

11.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto-BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Planalto-BA, ____ de _____ de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
Prefeito Municipal de Planalto/BA
CONTRATANTE

CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA
CNPJ: 05.089.379/0001-36
CONTRATADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

ANÁLISE – AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

ANÁLISE DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 032/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais).

1. DA ANÁLISE DO PROCESSO: Trata-se de processo administrativo destinado à contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise dos documentos que instruem os autos, verifica-se que o processo contém os elementos necessários à caracterização da demanda, definição do objeto, estimativa da despesa, pesquisa de preços, documentação da empresa e demais documentos pertinentes à contratação.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS: Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores, mediante obtenção de **03 (três) cotações**, conforme documentos constantes dos autos.

As propostas foram analisadas quanto ao objeto, condições de execução e valores apresentados, sendo elaborado o respectivo Mapa Comparativo de Preços.

A pesquisa teve por finalidade verificar a compatibilidade do valor pretendido com os preços praticados no mercado, em observância ao art. 23, caput e § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme apurado no Mapa Comparativo de Preços, a empresa **CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.089.379/0002-36**, apresentou a proposta de **menor preço**, no valor total de **R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)**, mostrando-se compatível com a pesquisa realizada e com as condições estabelecidas para a execução do serviço.

4. DA HABILITAÇÃO: A empresa indicada para contratação apresentou documentação destinada à comprovação de sua habilitação e regularidade, conforme exigências estabelecidas no processo e no Termo de Referência.

A documentação deverá permanecer válida e regular até a formalização da contratação, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas no processo.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DO LIMITE DA CONTRATAÇÃO: O valor total estimado de R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais) encontra-se abaixo do limite estabelecido para a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor atualizado aplicável ao exercício financeiro de 2026.

6. DA VERIFICAÇÃO DO FRACIONAMENTO: Para fins de observância do disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, consta nos autos a documentação pertinente à verificação da inexistência de fracionamento indevido da despesa referente à presente contratação.

7. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO: O processo encontra-se instruído com os documentos necessários à análise da contratação direta, incluindo os elementos relacionados à demanda, definição do objeto, estimativa da despesa, pesquisa de preços, Mapa Comparativo de Preços, documentação de habilitação e Declaração de Adequação/Fracionamento.

Consta, ainda, nos autos, a indicação da disponibilidade orçamentária necessária à contratação.

8. DO ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA: Considerando os elementos constantes dos autos, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise da legalidade da contratação direta e das respectivas minutas, nos termos da legislação aplicável.

A publicação do aviso de contratação direta será realizada posteriormente, após a manifestação jurídica e o regular prosseguimento do processo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. CONCLUSÃO: Diante da análise dos documentos constantes dos autos, este Agente de Contratação manifesta-se pelo **prosseguimento do processo de contratação direta**, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão do competente parecer jurídico, prosseguindo-se, após sua manifestação, com as demais providências necessárias à contratação.

Prefeitura Municipal de Planalto – BA, em 23 de setembro de 2026.

MATHEUS MACEDO FONSECA
Agente De Contratação Direta

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

ANÁLISE JURÍDICA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

PLANALTO - BA, 23 de setembro de 2026

Da: Comissão de Contratação
Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

Processo Administrativo: 088/2026

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. **72, inciso III, combinado com art. 53, § 4º**, encaminha-se o presente Processo Administrativo para análise jurídica quanto à possibilidade de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, visando à realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano **(Anel de Ferrara).**

A presente contratação tem como fundamento legal o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, desde que atendidos os requisitos legais previstos na legislação vigente.

Encaminham-se, em anexo, os documentos que compõem o Processo Administrativo, contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, Termo de Referência, pesquisa de preços e cotações realizadas, justificativa da escolha do fornecedor, documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, comprovação da disponibilidade orçamentária, minuta do contrato administrativo e demais documentos necessários à instrução processual.

Diante do exposto, solicita-se a emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade e regularidade do procedimento, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a manifestação jurídica seja favorável à contratação, solicita-se o encaminhamento do parecer à autoridade competente para análise e posterior autorização da contratação, bem como adoção das providências necessárias quanto à

divulgação do ato, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS MACEDO FONSECA
Agente De Contratação Direta

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 088/2026.

Dispensa de Licitação nº 032/2026.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Encaminhado à Assessoria Jurídica em 23 de setembro de 2026.

Ementa: Contratação direta. Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Serviço médico oftalmológico para implante de anel intracorneano (anel de Ferrara). Análise da legalidade da fase preparatória e das minutas. Enquadramento e preço regulares. Divergências de valor global e de CNPJ entre as peças. Possibilidade de prosseguimento condicionada ao saneamento.

1 RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de dispensa de licitação requisitado por Ana Luísa Pereira Nascimento, Secretária Municipal de Saúde, com o objetivo de contratar empresa especializada para realizar o implante de anel intracorneano (anel de Ferrara) em pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

A autoridade requisitante afirma que o procedimento, indicado para o tratamento do ceratocone, não existe na rede própria do Município, que há pacientes com indicação médica aguardando atendimento e que a demora compromete a continuidade do tratamento. Em suas palavras, a contratação visa "garantir o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS aos procedimentos médico-hospitalares especializados", evitando "o prolongamento do tempo de espera e possíveis prejuízos à continuidade do tratamento dos pacientes que dependem desse serviço especializado".

Para reforçar sua motivação, argumenta que a estimativa da despesa seguiu o art. 23 da Lei 14.133/2021 e os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Sustenta ainda que o preço deve cobrir equipe médica, anestesia, estrutura hospitalar,

materiais, medicamentos, o dispositivo implantável e a consulta de revisão pós-operatória, sem cobrança adicional ao Município.

Por fim, requer autorização para contratar a CEOQ Centro Especializado Oftalmológico Queiroz Ltda., autora da proposta de menor preço entre as 3 obtidas, para realizar 4 procedimentos unilaterais, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, pelo valor total de R$ 29.280,00.

Instruem os autos o Documento de Formalização da Demanda (Ofício GSAP nº 212/2026), as cotações e o mapa comparativo, a declaração de adequação e de inexistência de fracionamento, o Termo de Referência aprovado em 18 de setembro de 2026, o despacho do Prefeito que autorizou a abertura do processo, a autuação, o parecer contábil, as minutas do aviso de dispensa, do edital de chamamento e do contrato, a análise do Agente de Contratação e os documentos de habilitação da empresa. O processo chegou a esta Assessoria Jurídica em 23 de setembro de 2026.

É o relatório.

2 DA COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre ressaltar que esta manifestação toma por base exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data. Na dispensa de licitação, o parecerista analisa a legalidade e a regularidade dos atos praticados, verifica se a hipótese legal está configurada e se os documentos justificam a contratação direta, e oferece à autoridade competente suporte para decidir com segurança jurídica. Atua, assim, como fiscal de formalidades, sem se imiscuir no mérito administrativo, na opção governamental ou nos aspectos técnicos da execução, cuja avaliação compete exclusivamente à Administração.

3 FUNDAMENTOS DE FATO

A necessidade está demonstrada. O Município não oferta o implante de anel intracorneano em sua rede própria, e a demanda nasce de indicação médica individualizada. O Termo de Referência condiciona cada procedimento à autorização prévia da Secretaria e prevê pagamento apenas pelo procedimento realizado, o que protege o erário contra despesa sem contraprestação. O interesse público está na preservação da visão de usuários do SUS e na redução do tempo de espera.

A opção pela contratação direta decorre do valor. A pesquisa obteve 3 propostas para 4 procedimentos com escopo idêntico: HCC Hospital de Clínicas de Conquista Ltda., R$ 37.092,68 (R$ 9.273,17 por unidade); HOC Hospital de Olhos de Conquista Ltda., R$ 29.360,00 (R$ 7.340,00 por unidade); e CEOQ, R$ 29.280,00 (R$ 7.320,00 por unidade). A média das cotações é de R$ 31.910,89. O Termo de Referência transcreveu a proposta do HCC como R$ 37.092,00, erro material sem efeito no resultado. A declaração de adequação, a solicitação de reserva, o parecer contábil, a análise do Agente de Contratação e a cláusula 3.1 da minuta de contrato, porém, indicam como valor global R$ 7.320,00, que corresponde a um único procedimento.

A escolha da CEOQ se apoia no menor preço e na aptidão técnica. A empresa opera hospital-dia com ênfase em oftalmologia, registrado no Conselho Regional de Medicina, cadastrado no CNES com serviço de tratamento cirúrgico do aparelho da visão e dotado de alvará sanitário válido até 10 de novembro de 2026.

A identificação da contratada, contudo, diverge entre as peças. A proposta indica o CNPJ 05.089.379/0001-52 e endereço na Rua Siqueira Campos, 389, em Vitória da Conquista. A declaração de adequação, a análise do Agente e a minuta de contrato usam o CNPJ 05.089.379/0001-36. Segundo a 13ª alteração contratual, a matriz, sediada em Itapetinga, tem CNPJ 05.089.379/0001-71, e o endereço da Rua Siqueira Campos pertence à filial 05.089.379/0013-05. Os documentos de habilitação, salvo a certidão federal, referem-se à filial 05.089.379/0002-52, situada na Av. Otávio Santos, 497. Os números terminados em 0001-52 e 0001-36 não correspondem a nenhum estabelecimento da empresa.

Há dotação no Fundo Municipal de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com fontes de recursos próprios vinculados à saúde e de transferências fundo a fundo da União. A reserva, entretanto, cobre apenas o valor de um procedimento, insuficiente para o quantitativo do Termo de Referência. A vigência prevista, até 31 de dezembro de 2026, é compatível com o exercício.

4 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Do enquadramento legal

O art. 75, II, da Lei 14.133/2021 dispensa a licitação para serviços em geral de valor inferior a R$ 50.000,00. O valor limite atualizado para dispensa de licitações no exercício

financeiro de 2026 é de R$ 65.492,11, conforme Decreto Federal n. 12.807/2025. O valor apurado para os 4 procedimentos fica abaixo desse teto, e o serviço médico não se confunde com obra ou serviço de engenharia, o que afasta o inciso I. O enquadramento está correto.

4.2 Da instrução processual

O art. 72 da Lei 14.133/2021 exige documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente. Os autos trazem o documento de formalização da demanda e o Termo de Referência. O estudo técnico preliminar é exigido apenas "se for o caso" (inciso I), e sua ausência se justifica pela simplicidade do objeto. A razão da escolha e a justificativa de preço constam dos itens 4, 5 e 13 do Termo de Referência.

Dois requisitos ainda não estão atendidos. A compatibilidade orçamentária (inciso IV) não se demonstra enquanto a reserva não cobrir o compromisso integral. A autorização da autoridade competente (inciso VIII) também falta, pois o despacho do Prefeito de 21 de setembro de 2026 autorizou apenas a abertura do processo, como a própria Comissão ressalvou. Registra-se, ainda, que as cotações e a aprovação do Termo de Referência antecederam a autuação, irregularidade de ordem que não compromete a validade dos atos, mas deve ser evitada.

4.3 Da pesquisa de preços e da justificativa do preço

O art. 23 da Lei 14.133/2021 exige que o valor estimado seja compatível com o mercado. O § 1º admite, de forma combinada ou não, os parâmetros ali previstos, entre eles a pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal, com justificativa da escolha e orçamentos de até 6 meses (inciso IV). A Secretaria usou esse parâmetro. As cotações foram emitidas entre 11 e 16 de setembro de 2026 e descrevem o mesmo objeto, com os mesmos componentes de custo, o que permite comparação direta.

O resultado confirma a aderência ao mercado. As 2 menores propostas diferem entre si em apenas 0,27%, e a vencedora fica abaixo da média das cotações. A proposta do HCC, 26,7% acima da vencedora, não distorce a análise, pois o critério adotado foi o menor preço. O preço contratado é, portanto, justo e vantajoso, nos termos do art. 72, VII.

Recomenda-se, para robustecer a estimativa, juntar a justificativa da escolha das 3 empresas consultadas, exigida pelo inciso IV, e, se possível, consulta a contratações similares de outros entes (inciso II) ou ao valor de referência da Tabela SUS. A falta desses elementos não invalida a pesquisa, pois os parâmetros do § 1° são alternativos.

4.4 Da escolha do fornecedor e da habilitação

A escolha recaiu sobre a proposta de menor preço, com aptidão técnica comprovada. Não há óbice na Lei Complementar 123/2006: o art. 49, IV, prevê que, nas dispensas por valor, a contratação ocorra "preferencialmente" com microempresas e empresas de pequeno porte, o que não impõe exclusividade quando a proposta mais vantajosa vem de empresa de outro porte.

A habilitação, porém, exige saneamento. Matriz e filiais formam uma só pessoa jurídica, mas licenças sanitárias, cadastro no CNES e regularidade municipal e estadual são aferidos por estabelecimento. Proposta, contrato, nota fiscal e certidões devem, por isso, referir-se ao mesmo CNPJ. Cabe à empresa indicar o estabelecimento que executará os procedimentos e apresentar os documentos correspondentes. Falta também o certificado de regularidade do FGTS com validade na data da assinatura, já que o atual expira em 3 de outubro de 2026, e as declarações exigidas no item 9.4 do Termo de Referência, relativas ao art. 7°, XXXIII, da Constituição, à reserva de cargos (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021) e ao conhecimento das condições de execução.

4.5 Da inexistência de fracionamento

O art. 75, § 1°, determina que o limite seja aferido pelo somatório do que a unidade gestora despender no exercício com objetos do mesmo ramo de atividade. A contratação reúne em um só ajuste todo o quantitativo previsto para 2026, o que afasta indício de divisão artificial do objeto. A declaração de adequação, entretanto, tomou por base o valor de um único procedimento e não informou o somatório das despesas do Fundo Municipal de Saúde com serviços médicos oftalmológicos no exercício. Deve ser refeita com esses dados.

4.6 Das minutas

O Termo de Referência atende ao art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/2021. Define objeto, quantitativo e vigência; fundamenta a contratação; descreve a solução, incluído o

acompanhamento pós-operatório; fixa requisitos, modelo de execução, gestão e fiscalização, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor e estimativa de valor com preços unitários. Deve apenas corrigir a remissão do item 11.3 à ordem cronológica, que está no art. 141, e não no art. 142.

A minuta de contrato contém as cláusulas essenciais do art. 92 quanto a objeto, vinculação à proposta, legislação aplicável, obrigações, fiscalização, sanções, extinção, foro da sede da Administração e divulgação no PNCP. Precisa, contudo, dos seguintes ajustes: valor global compatível com o quantitativo contratado; CNPJ da contratada e do contratante, definindo-se se contrata o Município ou o Fundo Municipal de Saúde, titular da dotação; indicação do crédito orçamentário com classificação funcional programática e categoria econômica (inciso VIII); índice e data-base de reajuste, obrigatórios independentemente do prazo (inciso V e § 3º); vigência expressa até 31 de dezembro de 2026; e prazo de pagamento de até 30 dias, conforme o Termo de Referência (inciso VI).

As minutas do aviso de dispensa e do edital de chamamento ainda contêm campos em branco. Recomenda-se completá-las e publicar o aviso por no mínimo 3 dias úteis antes da contratação, na forma do art. 75, § 3º, selecionando-se proposta mais vantajosa que eventualmente surja.

5 CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade dos atos da fase interna quanto à demanda, ao enquadramento legal e à pesquisa de preços, e pela possibilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Aprova o Termo de Referência, que atende ao art. 6º, XXIII, e a minuta de contrato, que atende ao art. 92, ambos da Lei 14.133/2021, com os ajustes indicados no item 4.6.

A autorização da contratação fica condicionada: I. à uniformização do valor global na declaração de adequação, na reserva orçamentária, no parecer contábil e na análise do Agente de Contratação; II. à identificação do estabelecimento executor, com CNPJ único na proposta e no contrato e documentos de habilitação correspondentes; III. à juntada das declarações do item 9.4 do Termo de Referência e de certificado do FGTS válido; IV. à nova declaração de inexistência de fracionamento, com o somatório do exercício. Após a assinatura, o contrato

deve ser divulgado no PNCP em até 10 dias úteis (art. 94, II), e o ato de autorização, em sítio oficial (art. 72, parágrafo único).

Esse é o parecer, salvo melhor juízo.

Planalto (BA), 23 de setembro de 2026.

Ronady Moreno Botelho
Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Segunda-feira • 28 de Setembro de 2026 • Ano X • Nº 3568

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 15

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFENDHDRUZDMEJCODG5ND

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/BA

AVISO DE DISPENSA Nº 032/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Município de Planalto/BA, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de Implantação de Anel Intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os interessados poderão apresentar suas propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos no processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/09/2026 às 23h59min.

As propostas de preços e os documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto/BA ou encaminhados através do e-mail: **licitacao.planalto.ba@gmail.com**, até a data e horário limite estabelecidos.

Constituem anexos do presente aviso:

- Edital de Chamamento Público de Dispensa de Licitação;
- Termo de Referência;
- Modelo de Proposta para Cotação de Preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município de Planalto/BA ou poderão ser solicitados através do e-mail: **licitacao.planalto.ba@gmail.com**.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitação – CPL, situada na **Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, Planalto/BA**, no horário das **08h00 às 17h00**, de segunda-feira a sexta-feira.

Planalto/BA, 28 de setembro de 2026.

ANA LUÍSA PEREIRA NASCIMENTO
Secretária municipal de Saúde

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORS PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 036/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 031/2026

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, Inscrito no **CNPJ°13.858.907/0001-38** com sede à **Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, CEP: 45.190-000,** por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 036/2022 para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de Implantação de Anel Intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFENDHDRUZDMEJCODG5ND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) duas úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Planalto/Ba, situada na Praça Duque de Caxias, nº 104- Centro.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 28/09/2026 das 08:00 às 18:00 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFENDHDRUZDMEJCODG5ND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e á Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n°. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei n°. 12.440/2011).

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- (ANEXAR DOCUMENTO)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFENDHDRUZDMEJCODG5ND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA, conforme indicação e avaliação de médico especialista.

1.2. A contratação deverá compreender, conforme indicação médica e proposta apresentada, todos os serviços, materiais, equipamentos, insumos, equipe profissional e demais recursos necessários à adequada realização do procedimento.

1.3. O procedimento deverá ser realizado de acordo com a indicação clínica individualizada do paciente e mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento oftalmológico especializado a pacientes provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, residentes no Município de Planalto – BA, que apresentem indicação médica para realização de procedimento de implantação de anel intracorneano.

2.2. O procedimento constitui tratamento especializado que demanda avaliação oftalmológica, planejamento individualizado, profissional habilitado, equipamentos específicos, estrutura adequada e utilização de dispositivo médico compatível com a indicação clínica.

2.3. A necessidade da contratação decorre da indicação médica apresentada pela equipe responsável pelo acompanhamento do paciente, devendo o respectivo relatório, solicitação, exames e demais documentos clínicos pertinentes integrar o processo administrativo, observados o sigilo profissional e as disposições da legislação de proteção de dados pessoais.

2.4. A Administração Municipal busca assegurar a continuidade e integralidade da assistência à saúde, evitando a interrupção do tratamento indicado ao paciente e proporcionando acesso ao procedimento especializado necessário.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFENDHDRUZDMEJCODG5ND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

2.5. A contratação visa atender ao interesse público relacionado à prestação de assistência integral à saúde da população, dentro das competências do Município e das disponibilidades administrativas e orçamentárias existentes.

2.6. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessária a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação,** nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação será instruída e processada como dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os requisitos e demais disposições aplicáveis às contratações diretas previstas na referida legislação.

3.2. A contratação deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

3.3. A instrução do processo deverá ser acompanhada da documentação necessária, incluindo justificativa da contratação, estimativa da despesa, pesquisa de preços, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço, comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela legislação.

3.4. No presente caso, a dispensa de licitação mostra-se adequada às características da contratação, devendo o procedimento ser formalmente instruído e processado, com observância das exigências legais aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.5. A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,** em razão do valor estimado da contratação, observado o limite legal aplicável, bem como os demais requisitos e condições estabelecidos para a formalização da contratação direta.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. A razão da escolha do fornecedor decorre da pesquisa de preços realizada no processo administrativo, na qual foram obtidas 03 (três) cotações de empresas especializadas para a execução

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFENDHDRUZDMEJCODG5ND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

do objeto. Após a análise das propostas apresentadas, a empresa selecionada apresentou o menor valor dentre as cotações obtidas, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas para a contratação.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao disposto no **art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como às disposições aplicáveis do **Decreto Municipal nº 036/2022**, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas, tendo sido obtidas **03 (três) propostas**, conforme documentos que integram o processo administrativo, nos seguintes valores totais para a execução do objeto:

- **HOC – Hospital de Olhos de Conquista LTDA: R$ 29.360,00;**
- **HCC – Hospital de Clínicas de Conquista LTDA: R$ 37.092,00;**
- **Centro Especializado Oftalmológico Queiroz LTDA: R$ 29.280,00.**

Após a análise das propostas obtidas, verificou-se que a **Centro Especializado Oftalmológico Queiroz LTDA apresentou o menor valor**, no montante de **R$ 29.280,00**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas para a contratação, constituindo-se, assim, no menor preço dentre as cotações realizadas.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Os procedimentos deverão ser realizados em unidade hospitalar devidamente habilitada pela contratada e apta à execução dos serviços, onde a mesma deverá disponibilizar toda a estrutura necessária à realização dos procedimentos, incluindo equipe profissional, equipamentos, materiais, medicamentos, OPME, anestesia e estrutura hospitalar.

6.2. O prazo para realização dos procedimentos deverá observar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade da unidade prestadora, sem prejuízo da necessidade de atendimento dos casos conforme indicação clínica.

7 – ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implante de Anel de Ferrara (anel intracorneano), unilateral, para tratamento de ceratocone, com inclusão de honorários médicos e anestesiológicos, custos hospitalares, materiais, anel intracorneano e demais insumos necessários ao procedimento.	UND	04	*R$ 7.320,00*	*R$ 29.280,00*

O valor estimado da contratação é de R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução consiste na contratação de **serviços médicos especializados na área de Oftalmologia**, destinados à realização de procedimento de **implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara)** em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA, conforme indicação e avaliação médica especializada.

8.2. A contratação deverá assegurar a **execução integral do procedimento oftalmológico**, contemplando a disponibilização de equipe profissional especializada, materiais e insumos necessários, dispositivo médico implantável (anel intracorneano), medicamentos, anestesia, equipamentos, estrutura adequada para realização do procedimento e demais recursos necessários à sua adequada execução, conforme indicação clínica e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A contratação deverá contemplar, sem qualquer cobrança adicional ao Município, o acompanhamento pós-operatório do paciente, incluindo o retorno para consulta de revisão após a realização do procedimento, em data a ser definida pelo profissional responsável, conforme indicação clínica, com a finalidade de avaliar a evolução do quadro e as condições decorrentes do procedimento realizado, estando tais serviços integralmente incluídos no valor contratado.

8.4. A solução busca garantir a **continuidade da assistência oftalmológica especializada** aos pacientes que necessitam do procedimento, proporcionando atendimento adequado, seguro e compatível com suas respectivas indicações clínicas, desde a preparação para o procedimento até o acompanhamento pós-operatório previsto na contratação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFENDHDRUZDMEJCODG5ND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A empresa contratada deverá comprovar que possui capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com a execução dos serviços objeto desta contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação pertinentes, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e aqueles necessários à adequada execução do objeto.

9.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação das condições da empresa para executar o objeto contratado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com as características da contratação, evitando-se exigências que não guardem relação direta com a natureza, complexidade e valor do serviço.

9.3. Será exigida, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação referente à habilitação jurídica, nos termos do artigo 66; à habilitação técnica, nos termos do artigo 67; à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68; e à habilitação econômico-financeira, nos termos do artigo 69, todos da mesma legislação, naquilo que for pertinente e proporcional ao objeto da contratação.

9.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Alvará de localização e funcionamento;
11. Balanço Patrimonial;
12. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
13. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFENDHDRUZDMEJCODG5ND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

14. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail anasetorcompraspl@gmail.com e licitacao.planalto.ba@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição dos serviços será realizada **por procedimento efetivamente realizado,** mediante conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA da execução integral do procedimento oftalmológico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), previamente autorizado.

11.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

a) Nota fiscal;
b) Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;
c) Relatório de comprovação da realização do procedimento;
d) Demais documentos exigidos pela Administração.

11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21..

11.4. O valor a ser pago será aquele estabelecido no instrumento contratual, limitado ao procedimento efetivamente executado.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFENDHDRUZDMEJCODG5ND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

11.5. Não serão pagos procedimentos não realizados, serviços não autorizados ou despesas que não estejam abrangidas pelo objeto contratado, salvo hipóteses formalmente autorizadas e juridicamente admitidas.

11.6. Havendo inconsistência na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a respectiva regularização.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários à execução da presente contratação serão indicados pela Contabilidade no decorrer da instrução do processo, mediante a correspondente indicação da dotação orçamentária.

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor foi realizada com base na pesquisa de preços realizada no processo administrativo, na qual foram obtidas 03 (três) propostas de empresas especializadas. Após a análise das propostas apresentadas, a empresa **Centro Especializado Oftalmológico Queiroz LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.089.379/0001-52**, apresentou **o menor valor total, no montante de R$ 29.280,00**, correspondente à realização de 04 (quatro) procedimentos, conforme mapa comparativo de cotações e demais documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada possui experiência e atuação compatível com a área de especialização do objeto da contratação, tendo atendido aos requisitos de habilitação exigidos no processo, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2026.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o procedimento em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFENDHDRUZDMEJCODG5ND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

b) Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para realização do procedimento;

c) Disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos, OPME, anestesia e demais insumos necessários, conforme o escopo contratado;

d) Realizar o procedimento com observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis;

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

f) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa interferir na execução do serviço;

g) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do serviço;

i) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização da Administração, quando legalmente admitido;

j) Manter sigilo sobre as informações dos pacientes e demais dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;

k) Atender às solicitações da fiscalização do contrato;

l) Emitir nota fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado;

m) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da execução inadequada do serviço, quando comprovada sua responsabilidade;

n) Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no contrato e na legislação aplicável;

o) Realizar o procedimento em prazo compatível com a solicitação e a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, contado a partir do recebimento da respectiva autorização, observada a indicação clínica, a disponibilidade necessária à execução e as condições adequadas para a realização do procedimento.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fornecer as informações necessárias à execução do serviço;

b) Encaminhar os pacientes para realização do procedimento devidamente autorizado;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

d) Verificar a conformidade do serviço prestado;

e) Comunicar à contratada eventual irregularidade verificada;

f) Efetuar o pagamento do serviço efetivamente realizado, após o cumprimento das condições estabelecidas;

g) Fornecer as autorizações necessárias para realização do procedimento;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFENDHDRUZDMEJCODG5ND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

h) Prestar as informações necessárias para adequada execução do objeto;

i) Exercer as demais atribuições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

j) A administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 036/2022.

17.3. A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, profissionais e de segurança aplicáveis à realização do procedimento.

17.4. As informações relativas aos pacientes deverão ser tratadas com confidencialidade, observando-se a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e o sigilo profissional.

Ana Rachel Santos Sousa
Encarregada de Compras
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto/Ba, em 18 de setembro de 2026.

ANA LUÍSA PEREIRA NASCIMENTO
Secretária municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFENDHDRUZDMEJCODG5ND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO II– PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:60 dias	**PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	**PAGAMENTO:**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de Implantação de Anel Intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implante de Anel de Ferrara (anel intracorneano), unilateral, para tratamento de ceratocone, com inclusão de honorários médicos e anestesiológicos, custos hospitalares, materiais, anel intracorneano e demais insumos necessários ao procedimento.	UND	04	*R$ 7.320,00*	*R$ 29.280,00*

VALOR TOTAL: R$

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

_____, ___ de _____ de 2026.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFENDHDRUZDMEJCODG5ND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

DOCUMENTAÇÃO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2788089930

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ

1ª HABILITAÇÃO
07/04/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/04/1974, ITAPETINGA, BA

4a DATA EMISSÃO
06/03/2024

4b VALIDADE
27/02/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
490345026 SSP BA

4d CPF
710.937.375-49

5 Nº REGISTRO
03175147401

9 CAT HAB
C

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
NIVALDO BATISTA QUEIROZ

NEILDE NASCIMENTO QUEIROZ

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		27/02/2034	
B1			
C		27/02/2034	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
20542840611
BA513175274

LOCAL
ITAPETINGA, BA

2788089930

BAHIA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY 7 Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA031751474<011<<<<<<<<<<<<
7404054M3402270BRA<<<<<<<<<<<4
JIVAGO<<NASCIMENTO<QUEIROZ<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.089.379/0002-52 **FILIAL**		**14/08/2003**

NOME EMPRESARIAL
CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CEOQ	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV OTAVIO SANTOS	**497**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.020-210	**RECREIO**	**VITORIA DA CONQUISTA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
CEOQ@CEOQ.COM.BR	**(77) 3424-6630**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2026** às **16:06:24** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREFEITURA DE VITORIA DA CONQUISTA

CNPJ: 14.239.578/0001-00
 -

PRAÇA JOAQUIM CORREIA, 55 , CENTRO, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA CEP: 45000-600

17/09/2026 16:09

Emitido Por :

GPI - Portal de Protocolo

1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

Inscrição	Inscrição Anterior:	Insc. Imobiliario:	Inscrição Estadual	Situação do Cadastro:
393983				Ativo

Nome ou Razão Social: CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA

CNPJ 05.089.379/0002-52

Nome de Fantasia:	Telefone	Data Cadastro	Data Fim
CEOQ	(77)3262-3100	02/12/2003	

Endereço

10ª Rua AV OTAVIO SANTOS, 497 - RECREIO - Vitória da Conquista - BA

2. INFORMAÇÕES DO CADASTRO ÚNICO DE CONTRIBUINTE

Razão Social

CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA

Endereço do Contruinte

Av[illegible]a OTAVIO SANTOS, 497 - RECREIO - Vitória da Conquista - BA CEP: 0

3. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

Atividade Econômica:

Atividade ocupa via ou logradouro público?		Atividade exercida por Profissional
Atividade sujeita a Localização e Funcionamento?	SIM	Atividade sujeita à Vigilância Sanitária?

Porte da Empresa	Optante pelo Simples?	Autorização para o ISS ELETRÔNICO
Tributacao Normal	Não	

Natureza	Data Regime Inicial	Data Regime Final	Substituto
Sociedade Empresária Limitada	01/01/1900	__/__/__	S

Data Inicial	Nº Processo	Área do Estabelecimento	Data Encerr.	Nº Processo	NIRE
02/12/2003		002			

4. DADOS DO VEÍCULO

Placa:	Chassi:	Renavam:	Cor:	Marca:	Modelo:

5. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

Código Nacional de Atividade (CNAE)

873019900	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PR
8730199	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não

Atividades da Lista de Serviço

4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e cong - 3.00%

INFORMAÇÕES DO(S) VINCULO(S)

TATIANA NASCIMENTO QUEIROZ	CPF	889.622.615-53	Sócio
JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ	CPF	710.937.375-49	Sócio
NIVALDO BATISTA QUEIROZ	CPF	070.259.987-53	Sócio

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 4067 / 2026

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA
Nome Fantasia: CEOQ
Inscrição Municipal: 393983
CPF/CNPJ: 05.089.379/0002-52
Endereço: 10ª Rua AV OTAVIO SANTOS Nº497 - - RECREIO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

873019900 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PR

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8730199 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Exercício	DATA DE VENCIMENTO
2026	20/02/2027

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira ,23 de Fevereiro de 2026.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: c2a8aac8

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço https://www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA

SMS
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária

RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 5625/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	10/11/2026	**Classificação de Risco:**	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 5625/2025		
Razão Social/Nome:	CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ		
Nome Fantasia:	CEOQ DAY HOSPITAL	**CNPJ / CPF:**	05.089.379/0002-52
Endereço:	AVENIDA OTAVIO SANTOS	**Número:**	497
Bairro / Distrito:	RECREIO	**Cidade:**	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:			
Responsável Legal:	JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ	**CPF:**	710.937.375-49
Responsável Técnico			
Nome:	MARCO ANTONIO DE ANDRADA GUIMARAES	**CPF:**	822.868.686-20
Conselho/Número:	CRM-17626		
Responsável Técnico Substituto			
Nome:	MAURO MUINOS DE ANDRADE	**CPF:**	177.521.165-72
Conselho/Número:	6508		

ATIVIDADE(S)

Código	Descrição
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

OBSERVAÇÕES

No momento não existem mais pendências técnicas, solicito renovação.

- TIPO DE LICENÇA: Renovação
- EXERCÍCIO: 2025
- VALOR PAGO R$: 2.812,83

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

Data Emissão		
10/11/2025		**Maico Mares Vieira** Coordenador CVISA

Autenticação: **8630.454C.B075.5568.34DA.28EF.EAF0.D096**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço:

https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.089.379/0002-52
Certidão nº: 77424147/2026
Expedição: 17/09/2026, às 16:15:22
Validade: 16/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.089.379/0002-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.089.379/0002-52

Razão social: CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA

Endereço: AV OTAVIO SANTOS 497 / RECREIO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45020-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2026 a 03/10/2026

Certificação Número: 2026090405591145556475

Informação obtida em 17/09/2026 16:14:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/09/2026 16:12

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20264488967**

RAZÃO SOCIAL	
CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QU	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **05.089.379/0002-52**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/09/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 81759 / 2026

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA
CPF/CNPJ: 05.089.379/0002-52
Endereço do imóvel: Avenida OTAVIO SANTOS Nº497 - RECREIO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-000, null

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 17/09/2026

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

Chave de validação: e537ec7f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA
CNPJ: 05.089.379/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:16 do dia 17/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2027.
Código de controle da certidão: **FC2B.B0CA.22B6.EA01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

CRM: 4407 CNPJ: 05.089.379/0002-52 DATA DE INSCRIÇÃO: 07/06/2011

RAZÃO SOCIAL: CEOQ CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA

NOME FANTASIA: CEOQ

ENDEREÇO: AV. OTÁVIO SANTOS, 497 - RECREIO

MUNICÍPIO: VITÓRIA DA CONQUISTA/BA CEP: 45020-210

CLASSIFICAÇÃO: HOSPITAL DIA ÊNFASE: OFTALMOLOGIA

CORPO CLÍNICO: 7 médicos

DETALHES: Estabelecimento de assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente na Unidade por um período máximo de 12 horas.

VALIDADE: 07/06/2027

DIRETOR TÉCNICO: 17626 - MARCO ANTONIO DE ANDRADA GUIMARAES

Certificado válido exclusivamente para atuação no Estado da Bahia

Atesta-se a REGULARIDADE da inscrição (Lei nº 6.839/80; Res. CFM nº 997/80 e 1.980/11). Este certificado permanece válido até a data de expiração, desde que não ocorram alterações nos dados registrados.

Chave: 7744cfce1b39c26c082ff7ff3e1cad68d35f3f12

Emitido em: 10/09/2026 | https://sistemas.cfm.org.br/validacao/ba

Cartório de Reg. de Imóveis e Hipotecas
Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Comarca de Itapetinga - Bahia
Carlos José Barreto Rolim
Oficial Vitalicio
CPF· 002.867.705-63

SOCIEDADE LIMITADA

Contrato Social da Empresa Centro Especializado Oftalmológico Queiroz Ltda

Nivaldo Batista Queiroz, brasileiro , maior, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Itapetinga-Ba, à Rua Montes Claros nº 85 EDF. Morada Real APTº 901, portador do RG 2.182.668 IFP/RJ, CPF 070.259.987-53, CREMEB 3505, Jivago Nascimento Queiroz, brasileiro, maior, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Itapetinga-Ba, à Rua Montes Claros nº 85 EDF Morada Real APTº 901, portador do RG 0490345026 SSP/BA ,CPF 710.937.375-49 ,CREMEB 15.357 e Tatiana Nascimento Queiroz, brasileira, maior, solteira, médica, residente e domiciliada nesta cidade de Itapetinga-Ba, à Rua Montes Claros,85 EDF Morada Real APTº 901,portadora do RG 0490345530 SSP/BA, CPF 889.622.615-53, CREMMG 35.491, resolvem em comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada conforme cláusulas abaixo:

Cláusula 1º A sociedade adotará a denominação social de Centro Especializado Oftalmológico Queiroz Ltda, com foro jurídico nesta cidade de Itapetinga-Ba e sede à Rua J.J. Seabra nº 54 1º andar , Centro Itapetinga-Ba. CEP 45700-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula 2º Ojeto social será Serviços Médicos de Oftalmologia, com atendimento a urgências e emergências na área da saúde

Cláusula 3º O capital social será no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) dividido em 29 (vinte e nove) quotas de R$ 1.000,00(hum mil reais) cada totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país distribuídas da seguintes forma:

Quadro Societário

Sócios	Valor Total R$	Quantidade
Nivaldo Batista Queiroz	15.000,00	15 cotas
Jivago Nascimento Queiroz	7.000,00	7 cotas
Tatiana Nascimento Queiroz	7.000,00	7 cotas
Total	29.000,00	29 cotas

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social.

Cláusula 4º : A gerência da sociedade caberá ao sócios Nivaldo Batista Queiroz , Jivago Nascimento Queiroz e Tatiana Nascimento Queiroz, que usarão em conjunto ou isoladamente a denominação e somente em assuntos de interesse da sociedade . Sendo vedado o uso em negócios estranhos aos fins sociais tais como endossos, avais, fianças e favores a terceiros.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº13 DA SOCIEDADE CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA

CNPJ nº 05.089.379/0001-71

TATIANA NASCIMENTO QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/04/1976, DIVORCIADA, MÉDICA, CPF nº 889.622.615-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15478, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTES CLAROS, 85, APTO 901, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000, BRASIL.

NIVALDO BATISTA QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1944, VIÚVO, MÉDICO, CPF nº 070.259.987-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.191.308-05, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTES CLAROS, 85, AP 901, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000, BRASIL, representado neste ato por CURADOR/REPRESENTANTE JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 710.937.375-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15357, Órgão Expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, endereço: RUA MONTES CLAROS, 85, APT. 301, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000 .

JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 710.937.375-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15357, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTES CLAROS, 85, APT. 301, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204039481, com sede Rua JJ Seabra, 54, 1 Andar, Centro Itapetinga, BA, CEP 45700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.089.379/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA MANOEL VITORINO, 49, CENTRO, GUANAMBI, CEP 46430000 BA.

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES. EDUCACAO SUPERIOR POS GRADUACAO E EXTENSAO.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02336891506-JOSAFA FEITOSA ANDRADE

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

CNAE FISCAL

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8533-3/00 - educação superior - pós-graduação e extensão.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAPETINGA-BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA
CNPJ nº 05.089.379/0001-71

TATIANA NASCIMENTO QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/04/1976, DIVORCIADA, MÉDICA, CPF nº 889.622.615-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15478, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTES CLAROS, 85, APTO 901, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000, BRASIL.

NIVALDO BATISTA QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1944, VIÚVO, MÉDICO, CPF nº 070.259.987-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.191.308-05, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTES CLAROS, 85, AP 901, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000, BRASIL, representado neste ato por CURADOR/REPRESENTANTE JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 710.937.375-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15357, Órgão Expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, endereço: RUA MONTES CLAROS, 85, APT. 301, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000 .

JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 710.937.375-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15357, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTES CLAROS, 85, APT. 301, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000, BRASIL.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02336891506-JOSAFA FEITOSA ANDRADE

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº13 DA SOCIEDADE CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA

CNPJ nº 05.089.379/0001-71

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204039481, com sede Rua JJ Seabra, 54, 1 Andar, Centro Itapetinga, BA, CEP 45700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.089.379/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA, da qual faz uso os sócios, conjunta ou isoladamente, mas somente em operações referentes à sociedade. A sociedade tem sua sede na Rua JJ Seabra, 54, 1 Andar, Centro Itapetinga, BA, CEP 45700000 e pode abrir filiais ou escritórios em qualquer Praça do País.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui a filial 01 (um) na Av. Otavio Santos, 497, Recreio, Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45020-210, com CNPJ nº 05.089.379/0002-52, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.901.126.173 em 26/02/2014.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui a filial 02 (dois) na Rua Dr. Francisco José Fernandes, 94 A, Térreo, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000, com CNPJ nº 05.089.379/0003-33, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.901.126.181 em 26/02/2014.

Parágrafo Terceiro: A sociedade possui a filial 03 (três) na Rua 22 de agosto, 65, Centro, Itororó – Bahia, CEP: 45710-000, com CNPJ nº 05.089.379/0007-67, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.901.221.044 em 11/01/2017.

Parágrafo Quarto: A sociedade possui a filial 04 (quatro) na Av. Manoel Dias da Silva, 923, Edifício Capital Center, Salas 301 a 305, Pituba, Salvador – Bahia, CEP: 41900-325, com CNPJ nº 05.089.379/0009-29, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.901.323.408 em 21/09/2019.

Parágrafo Quinto: A sociedade possui a filial 05 (cinco) na Rua Cel Paulino Chaves, 188, Sala 01, Centro, Brumado – Bahia, CEP: 46100-000, com CNPJ nº 05.089.379/0010-62, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.901.365.429 em 15/03/2021.

Parágrafo Sexto: A sociedade possui a filial 06 (seis) na Rua Castro Alves, 1666, Sala 06, Centro, Luís Eduardo Magalhães – Bahia, CEP: 47850-011, com CNPJ nº 05.089.379/0012-24, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.901.400.160 em 02/05/2022.

Parágrafo Sétimo: A sociedade possui a filial 07 (sete) na Avenida Doutor Edilson Pontes, 168, Térreo, Sala 02, Centro, Livramento de Nossa Senhora – Bahia, CEP: 46140-000, com CNPJ nº 05.089.379/0011-43, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.901.400.151 em 02/05/2022.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02336891506-JOSAFA FEITOSA ANDRADE

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02336891506-JOSAFA FEITOSA ANDRADE

Parágrafo Oitavo: A sociedade possui a filial 08 (oito) na Rua Siqueira Campos, 380, Recreio, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45020-800, com CNPJ nº 05.089.379/0013-05, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.901.436.016 em 22/05/2023.

Parágrafo Nono: A sociedade possui a filial 09 (nove) na Rua Manoel Vitorino, 49, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto:
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

CNAE FISCAL

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
8533-3/00 - educação superior - pós-graduação e extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, teve início em 26/02/2014.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), dividido em 640.000 (seiscentos e quarenta mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na forma que se segue:

Nome dos sócios	Perc. %	Nº Quotas	Valor em R$
NIVALDO BATISTA QUEIROZ	5,46	35.000	35.000,00
JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ	47,27	302.500	302.500,00
TATIANA NASCIMENTO QUEIROZ	47,27	302.500	302.500,00
TOTAL	100	640.000	640.000,00

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02336891506-JOSAFA FEITOSA ANDRADE

Parágrafo Único: Em vista do Novo Código Civil nos termos do Art. 1.052 (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhum dos sócios poderá ceder, total ou parcialmente, a terceiros, suas quotas de capital sem previamente oferecer ao outro sócio, por escrito, mas caso se negue a adquiri-las na condição de preferente, fica o sócio livre para aliená-las a terceiros.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe, isoladamente, pelo sócio JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ, e têm atribuições e poderes que a Lei confere aos administradores das sociedades empresárias, autorizado o uso do nome empresarial, podendo o mesmo assumir compromisso em nome da sociedade, em seu nome ou em nome de outrem, bem como onerar, alienar bens imóveis da sociedade em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela efetiva prestação de serviços e no exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será determinado de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios quotistas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA: No caso de morte de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os haveres serão apurados em balanço especial, efetuado para tal fim, e pagos aos seus sucessores, e caso não queiram permanecer fazendo parte da firma, serão reembolsados em prestações mensais e sucessivas, no máximo de 12 (doze), vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência, caso o sócio sobrevivo não queira adquiri-las, ficam os herdeiros livres para aliená-las a terceiros.

DA RESOLUÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica desde já convencionada, a dispensa das formalidades legais de convocação por edital para deliberações e aprovação de prestações de contas, inclusive com a publicação em jornais oficiais ou não, desde que todos os sócios compareçam ou se declarem cientes por escrito do local, data, hora e ordem do dia constantes da convocação, assim como, das próprias reuniões ordinárias e/ou

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

extraordinárias ou não e assembleias gerais se todos os sócios decidirem por escrito sobre a respectiva matéria, como de fato o fazem neste ato.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Itapetinga-Bahia, cuja jurisdição os sócios declaram aceitar como privilegiada, com exclusão de qualquer outra.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAPETINGA-BA, 4 de novembro de 2024.

Tatiana Nascimento Queiroz

TATIANA NASCIMENTO QUEIROZ

Nivaldo Batista Queiroz

NIVALDO BATISTA QUEIROZ
P/P: JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ

Jivago Nascimento Queiroz

JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02336891506-JOSAFA FEITOSA ANDRADE

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, JOSAFA FEITOSA ANDRADE, CPF 02336891506, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 030682, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº13 DA SOCIEDADE CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA (6 páginas)

ITAPETINGA-BA, 4 de novembro de 2024.

JOSAFA FEITOSA ANDRADE

Assinado Digitalmente

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02336891506-JOSAFA FEITOSA ANDRADE

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

247292877

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA
PROTOCOLO	247292877 - 13/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29204039481
CNPJ 05.089.379/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901490151 DE 13/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 13/12/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98581836

FILIAIS NA UF

NIRE 29901490151
CNPJ 05.089.379/0014-96
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02336891506 - JOSAFA FEITOSA ANDRADE - Assinado em 05/12/2024 às 17:21:25

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

N.P.J.: 05.089.379/0002-52
:P: 3, 3, 4, 4.
lanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**7.391.024,99D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**3.408.576,35D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**216.284,84D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**19.394,93D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	19.394,93D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**63.669,73D**
564	1.1.1.02.004	BANCO BRADESCO C/C 72650-8 - VDC	62.518,89D
571	1.1.1.02.005	CAIXA ECONOMICA C/C 11544-9 - VDC	641,46D
572	1.1.1.02.006	BANCO DO NORDESTE - VDC	509,38D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**133.220,18D**
565	1.1.1.03.003	AÇOES BRADESCO - VDC	4.649,85D
1294	1.1.1.03.003	APLICAÇÃO CAIXA VDC	46.013,56D
567	1.1.1.03.005	BANCO DO BRASIL RENDA FIXA 100	8,61D
569	1.1.1.03.007	BRADESCO APLICAÇÕES SCP - VDC	66.589,14D
1235	1.1.1.03.012	APLICAÇÃO BB RENDA FIXA - VDC	183,74D
1572	1.1.1.03.014	APLICAÇÃO CDB - CONQUISTA	15.775,28D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**1.843.929,81D**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**1.843.929,81D**
[illegible]	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	1.552,00D
519	1.1.2.01.002	CLIENTES DIVERSOS - SCP	1.552,00C
2342	1.1.2.01.003	CLIENTES DIVERSOS - SCP CONQUISTA	1.843.929,81D
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**407.091,15D**
20	**1.1.3.02**	**TÍTULOS A RECEBER**	**407.091,15D**
1630	1.1.3.02.001	CONTRATO DE MUTUO - CEOQ BRUMADO	381.591,15D
1633	1.1.3.02.004	CONTRATO DE MÚTUO - CEOQ ITORORO	500,00D
1634	1.1.3.02.006	CONTRATO DE MUTUO - CEOQ SALVADOR	25.000,00D
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**941.270,55D**
54	**1.1.5.01**	**MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS**	**941.270,55D**
685	1.1.5.01.007	MEDICAMENTOS E DERIVADOS	941.270,55D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**3.982.448,64D**
76	**1.2.2**	**OUTROS CRÉDITOS**	**8.448,58D**
82	**1.2.2.06**	**DEPÓSITOS JUDICIAIS**	**8.448,58D**
577	1.2.2.06.000	DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA	8.448,58D
88	**1.2.3**	**INVESTIMENTOS**	**238.023,27D**
89	**1.2.3.01**	**CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.**	**16.478,46D**
1689	1.2.3.01.006	INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE QUOTA SOCIETÁRIA DA FILIAL LEM	16.478,46D
1490	**1.2.3.07**	**CONSÓRCIOS**	**221.544,81D**
1491	1.2.3.07.001	CONSÓRCIO - ENERGIA SOLAR	106.763,36D
1701	1.2.3.07.002	CONSÓRCIO - IMÓVEIS	114.781,45D
111	**1.2.4**	**IMOBILIZADO**	**3.585.714,23D**
112	**1.2.4.01**	**IMÓVEIS**	**2.202.041,09D**
113	1.2.4.01.001	TERRENOS	930.219,87D
114	1.2.4.01.002	EDIFÍCIOS	68.431,66D
641	1.2.4.01.003	BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	921.845,41D
1334	1.2.4.01.004	INSTALAÇÕES	281.544,15D
116	**1.2.4.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**495.549,16D**
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	495.549,16D
118	**1.2.4.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4.761.390,58D**
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.573.255,30D
536	1.2.4.03.002	COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	188.135,28D
120	**1.2.4.04**	**VEÍCULOS**	**51.000,00D**
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	51.000,00D
125	**1.2.4.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**3.924.266,60C**
126	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	23.803,62C
127	1.2.4.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	300.735,45C
128	1.2.4.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.092.839,33C
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	31.759,68C
537	1.2.4.07.007	(-) DEPRECIAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	182.701,15C
642	1.2.4.07.009	(-) DEPRECIAÇÃO BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	207.407,95C

N.P.J.: 05.089.379/0002-52
:P: 3, 3, 4, 4.
lanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1335	1.2.4.07.010	(-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES	85.019,42C
502	**1.2.5**	**INTANGÍVEL**	**150.262,56D**
123	**1.2.5.01**	**MARCAS, DIREITOS E PATENTES**	**150.262,56D**
576	1.2.5.01.000	CARTEIRA DE CLIENTES	150.000,00D
625	1.2.5.01.000	PROGRAMAS E SISTEMAS	262,56D
149	**2**	**PASSIVO**	**7.391.024,99C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.722.999,84C**
382	**2.1.1**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**1.866.125,35C**
151	**2.1.1.01**	**EMPRÉSTIMOS**	**293.507,35C**
1980	2.1.1.01.013	ALCON BRASIL	293.507,35C
157	**2.1.1.05**	**TÍTULOS A PAGAR**	**1.572.618,00C**
2223	2.1.1.05.000	CONTRATO DE MUTUO - CONQUISTA	1.572.618,00C
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**325.262,06C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES**	**325.262,06C**
1273	2.1.3.01.000	4BIO MEDICAMENTOS S/A - RECIFE	2.291,56C
1346	2.1.3.01.000	AA COMERCIAL LTDA	1.856,00C
722	2.1.3.01.000	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	36.255,89C
[illegible]	2.1.3.01.000	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE L	1.207,00C
1965	2.1.3.01.000	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE L CNPJ: 32.929.819/0005-58	5.760,32C
1067	2.1.3.01.001	ATACADAO DO PAPEL LTDA	2.056,07C
978	2.1.3.01.001	BL INDUSTRIA OTICA LTDA	48.989,16C
815	2.1.3.01.002	C.E.S COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICO LTDA	2.456,50C
809	2.1.3.01.002	Citopharma Manip. de Med. Esp. Ltda	2.079,00C
819	2.1.3.01.002	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	4.038,71C
1129	2.1.3.01.002	CORAMED COM. DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-001	84,00C
1209	2.1.3.01.003	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	0,45D
1742	2.1.3.01.003	CSC SERVI OS DE GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA	6.442,00D
723	2.1.3.01.003	DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA	1.142,01C
852	2.1.3.01.003	ELETRICA SOL COM. MAT. ELETRICOS LTDA	375,00C
1671	2.1.3.01.003	EYE PHARMA LTDA	481,75C
1617	2.1.3.01.004	GL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	2.280,00C
724	2.1.3.01.004	GLOBAL HOSPITALAR IMPORT E COMERCIO LTDA	4.555,00C
1205	2.1.3.01.004	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO S.A	1.965,00C
1087	2.1.3.01.004	GRAFICA OLIVEIRA SANTANA LTDA.	449,59C
1147	2.1.3.01.004	HE-NET MANUTENCAO E SERVICOS DIGITAIS LT	150,00C
1145	2.1.3.01.005	HR INSTRUMENTAL CIRURGICO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA ME	1.315,00C
547	2.1.3.01.005	INPASUPRI COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	600,00C
725	2.1.3.01.005	INTERTECH IND DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP	8.586,30C
[illegible]	2.1.3.01.005	JJSV PRODUTOS ÓTICOS LTDA	5.585,75D
[illegible]	2.1.3.01.006	JOHNSON JOHNSON BR IND COM PR SAUDE LTDA	33,55C
713	2.1.3.01.006	JOHNSON JOHNSON BR IND COM PR SAUDE LTDA	627,15D
704	2.1.3.01.006	JOSAFA FEITOSA OLIVEIRA - ME	2.032,50C
2071	2.1.3.01.006	L F RODRIGUES LTDA	750,00C
1820	2.1.3.01.006	L F RODRIGUES LTDA	150,00C
826	2.1.3.01.006	LABORATORIO DE MANIPULACAO BIOMETIL LTDA	1.039,19C
941	2.1.3.01.006	LEEDSAY SA	6.837,00C
822	2.1.3.01.006	LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDIC E PROD HOSP EIRELI	384,53C
662	2.1.3.01.006	LIVRAMENTO PALACE HOTEL LTDA	1.756,85C
968	2.1.3.01.007	LUCELIA MOREIRA GOBIRA FERNANDES	5.100,00C
935	2.1.3.01.007	MAGAZINE LUIZA S/A	0,71C
1652	2.1.3.01.007	MAIS OFFICE COMERCIO E IND. DE MOVEIS LTDA	550,00C
1058	2.1.3.01.007	MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A.	24.641,29C
767	2.1.3.01.007	MEGA RADIO NET PRESTAO DE SERVIO DE COMUNICAO LTDA	2.400,00C
1914	2.1.3.01.008	Nutrifica Comercio de Nutricao Enteral e Parenteral LTDA	1.800,00C
1327	2.1.3.01.008	OCULAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	763,88C
1132	2.1.3.01.008	OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS EIRELI	12.903,61C
823	2.1.3.01.009	OPHTMED PRODUTOS MEDICOS LTDA	9.072,75C
787	2.1.3.01.009	P7 COMUNICACAO VISUAL EIRELI	1.254,00C
1942	2.1.3.01.009	PATRICIA TELES GOES	1.644,00C
1201	2.1.3.01.009	PFG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3.316,52C
1216	2.1.3.01.009	PFG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	610,06C
817	2.1.3.01.009	PLUSPHARMA DISTRIBUICAO EIRELI	2.718,00C
1022	2.1.3.01.009	PNF EMPRESA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	389,80C
716	2.1.3.01.009	PORTO ESTOQUE COM. PROD. HIGIENICOS LTDA	2.647,13C
729	2.1.3.01.009	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.094,45C
673	2.1.3.01.009	RADIO BANDEIRANTES DE VITORIA DA CONQUISTA LTDA	2.080,00C
1211	2.1.3.01.010	Riobahiafarma Com e Dist de Prod Med e Cosm LTDA	857,50C
910	2.1.3.01.010	SHALAKO HOTEL LTDA	441,50C
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

N.P.J.: 05.089.379/0002-52
:P: 3, 3, 4, 4.
lanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1088	2.1.3.01.010	SIMONE ARAUJO MORAIS FAGUNDES 62440934534	850,00C
1073	2.1.3.01.010	SISPACK MEDICAL LTDA	4.965,50C
1854	2.1.3.01.011	SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA	4.171,69C
674	2.1.3.01.011	TECNOGUARD LTDA - ME	1.301,25C
1304	2.1.3.01.011	TK ELEVADORES BRASIL LTDA	3.552,49D
1348	2.1.3.01.011	TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	19.941,00C
963	2.1.3.01.011	UNI HOSPITALAR LTDA	566,34C
2159	2.1.3.01.100	BUYCO TECNOLOGIA EM NEGOCIOS S.A.	1.500,00C
2196	2.1.3.01.100	bymobille comercio de moveis ltda	827,31C
2162	2.1.3.01.100	FERRARA OPHTHALMICS LTDA	1.054,32C
2209	2.1.3.01.100	FERRARA OPHTHALMICS LTDA	5.168,56C
2128	2.1.3.01.100	FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	1.308,10C
2195	2.1.3.01.100	MEGA BYTE MAGAZINE LTDA	57,70C
2222	2.1.3.01.100	MRC CAMBURI INFORMATICA LTDA	4.446,73C
2108	2.1.3.01.100	ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGIC	36.111,53C
2184	2.1.3.01.100	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	32.756,19C
2102	2.1.3.01.998	SPEED CONQUISTA LTDA	7.194,00C
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**135.721,02C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**135.721,02C**
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	10.351,00C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	52.868,36C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	31.788,92C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	1.002,46C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	5.964,77C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	27.529,70C
182	2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	6.215,81C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**260.029,11C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**96.902,62C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	75.315,21C
634	2.1.5.01.007	REMUNERAÇÃO AUTÔNOMO A PAGAR	21.587,41C
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**41.036,58C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	30.742,47C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	10.294,11C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**122.089,91C**
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	60.899,95C
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	47.534,03C
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	13.655,93C
207	**2.1.7**	**DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL**	**135.862,30C**
208	**2.1.7.01**	**DIVIDENDOS**	**135.862,30C**
586	2.1.7.01.004	MARCO ANTONIO - SOCIO OCULTO	135.862,30C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.158.621,11C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**1.158.621,11C**
587	**2.2.1.8**	**ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL**	**1.158.621,11C**
588	2.2.1.80.000	AFAC - MED LEM	29.432,64C
1571	2.2.1.80.000	CEOQ VDC LTDA	1.021.877,74C
589	2.2.1.80.000	DANILO BOTELHO FERNANDES - SCP	43.904,00C
590	2.2.1.80.000	FELIPE LADEIA MUINOS DE ANDRADE - SCP	1.388,89C
591	2.2.1.80.000	JIVAGO QUEROZ NASCIMENTO - SCP	36.809,46C
592	2.2.1.80.000	MARCO ANTONIO DE ANDRADE - SCP	23.610,92C
593	2.2.1.80.000	MAURO MUINOS DE ANDRADE - SCP	1.388,89C
594	2.2.1.80.000	PAULO CESAR E PADUA - SCP	208,57C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3.509.404,04C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**1.631.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**1.631.000,00C**
596	2.3.1.01.003	DANILO BOTELHO FERNANDES	190.337,70C
597	2.3.1.01.004	EUDES ROBERTO DE MATOS FILHO	81.550,00C
598	2.3.1.01.005	FELIPE LADEIA MUINOS DE ANDRADE	90.520,50C
599	2.3.1.01.006	JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ - SCP	449.340,50C
600	2.3.1.01.007	LEANDRO BRITO FARIAS BOTELHO E SILVA	16.310,00C
601	2.3.1.01.008	MARCO ANTONIO A. GUIMARAES - SCP	271.887,70C
602	2.3.1.01.009	MAURO MUINOS DE ANDRADE	90.683,60C
603	2.3.1.01.010	CEOQ - CENTRO ESPEC. QUEIROZ LTDA - OSTENCIVA	424.060,00C
1518	2.3.1.01.016	JOSE SEABRA ALVES NETO	16.310,00C
524	**2.3.2**	**RESERVAS**	**253.333,33D**

N.P.J.: 05.089.379/0002-52
:P: 3, 3, 4, 4.
lanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
263	2.3.2.03.005	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	253.333,33D
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**2.131.737,37C**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**2.131.737,37C**
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	1.791.702,17C
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	26.767.430,21D
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	311.401,25C
522	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	26.131.990,41C
523	2.3.5.01.005	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	4.656.930,11C
1112	2.3.5.01.006	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.992.856,36D

JOSAFA FEITOSA ANDRADE:02336891506 Assinado de forma digital por JOSAFA FEITOSA ANDRADE:02336891506 Dados: 2026.09.17 16:22:42 -03'00'

VAGO NASCIMENTO QUEIROZ
:RETOR
'F: 710.937.375-49

JOSAFA FEITOSA ANDRADE
Reg. no CRC - BA sob o No. 030682
CPF: 023.368.915-06

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 10/09/2026

CNES: 5635233 Nome Fantasia: CEOQ CNPJ: 05.089.379/0002-52

Nome Empresarial: CEOQ CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: OTAVIO SANTOS Número: 497 Complemento: --

Bairro: RECREIO Município: 293330 - VITORIA DA CONQUISTA UF: BA

CEP: 45020-210 Telefone: (77) 3424-6630 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 020

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL/DIA - ISOLADO Subtipo: -- Gestão: DUPLA

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MAURO MUINOS DE ANDRADE

Cadastrado em: 19/01/2008 Atualização na base local: 02/09/2026 Última atualização Nacional: 05/09/2026

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 18:00
SABADO	07:00 às 13:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Secretaria de Atenção Es|
Departamento de Regulação As
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de In

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 5635233 **Nome Fantasia:** CEOQ **CNPJ:** 05.089.379/0002-52

Nome Empresarial: CEOQ CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO **Natureza jurídica:** ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: OTAVIO SANTOS **Número:** 497 **Complemento:** –

Bairro: RECREIO **Município:** 293330 - VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

CEP: 45020-210 **Telefone:** (77) 3424-6630 **Dependência:** INDIVIDUAL **Reg de Saúde:** 020

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL/DIA - ISOLADO **Subtipo:** – **Gestão:** DUPLA

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MAURO MUINOS DE ANDRADE

Cadastrado em: 19/01/2008 **Atualização na base local:** 02/09/2026 **Última atualização Nacional:** 05/09/2026

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	ESTADUAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 009 - INTERNACAO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equip
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
HOSPITALAR		
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	2	2
SALA DE RECUPERACAO	1	3

Serviços de

Serviço	Característica

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

Serviços especializados

Ambulatorial

Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	
148	HOSPITAL DIA	PROPRIO	SIM	NÃO	
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	

Comissões e

Descrição
NOTIFICACAO DE DOENCAS

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	
148 - 005	HOSPITAL DIA	CIRURGICO/DIAGNOSTICO	NÃO	NAO INF
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INF
170 - 002	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE GESTAO DO CUIDADO (NGC)	NÃO	NAO INF
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INF
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INF
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INF

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

	HOSPITAL/DIA - ISOLADO	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso
DIAGNOSTICO POR IMAGEM		
Ultrassom Convencional	1	1
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA		
Grupo Gerador	1	1
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS		
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	3	3
CADEIRA OFTALMOLOGICA	5	5
CAMPIMETRO	2	2
CERATOMETRO	1	1
COLUNA OFTALMOLOGICA	5	5
LENSOMETRO	1	1
Microscopio Cirurgico	1	1
OFTALMOSCOPIO	1	1
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	1	1

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

REFRATOR	1	1
RETINOSCOPIO	1	1
TONOMETRO DE APLANACAO	2	2
MANUTENCAO DA VIDA		
DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	1	1

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS
NENHUM

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	
ESPEC - CIRURGICO		
OFTALMOLOGIA	1	1

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb
ADRIANA BARRETTO MESSIAS DE FIGUEIREDO GOIS	706009367610541		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5
ANA CLARA SOARES FERREIRA	704801030748241		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0
ANNY KASSIA DOS SANTOS MIRANDA	704208763651489		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10
BARBARA RIBEIRO CORREA CARMINATTI	700807467299882		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20
BRUNO PEDROSA REGIS	709800048611590		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5
CAROLINA FROES SILVA PEREIRA	708707120115999		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0
CAROLINE DE MORAIS VERSIANI	701403626678538		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	15

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb
CESAR HENRIQUE SANTOS CAIRO	700408461592043		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5
CLISSIA RARIS LIMA	709006899181817		223405	FARMACEUTICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20
CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	700003083804908		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	PRIVADO		0	10
DANILO BOTELHO FERNANDES	706505308758092		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5
DIEGO CARDOSO FARIAS	705803434027732		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10
EUDES ROBERTO DE MATOS FILHO	702400569472021		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10
FELIPE LADEIA MUINOS DE ANDRADE	700109970800810		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10
GABRIELA BANDEIRA FERNANDES	706300712100378		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0
IZAURA CRISTINA FRANCA DE PADUA	709009897654710		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO	PRIVADO		0	20
JACINALDO CAETANO ARAUJO	700006593591003		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5
JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ	703606092894134		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4
JOAO GUILHERME VIEIRA PEREIRA REGO	702108712410896		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20
JULIO MOREIRA MEIRA	703608019606932		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5
KAIQUE WBIRATAN ROCHA GUIMARAES	705002451413552		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb
LORENA VIEIRA FERNANDEZ DE ARAUJO	706107084565860		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10
LUIZ GUSTAVO DE ARAUJO TAVARES	705006061992357		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5
MARCELE PIMENTA CAVALCANTE MUINOS	700003048446707		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10
MARCELO HUGO CUNHA SOUSA	702804101474064		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5
MARCO ANTONIO DE ANDRADA GUIMARAES	704003892277564		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4
MARIA CAROLINA FERRAZ CAJADO SAMAPIO	700500941906450		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10
MARIA MARIANA DOS SANTOS TOURINHO	704001384568562		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5
MARJORYE GONCALVES PEREIRA BACELAR	703009856902877		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8
MAURO MUINOS DE ANDRADE	706907162670933		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		5	0
MAURO MUINOS DE ANDRADE	706907162670933		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5
MURILO ALVES RODRIGUES	700409925433542		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10
NATALIA LIMA NERY	705002889326557		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20
RAMONA KETLY SILVEIRA SANTOS	700002951228109		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5
TATIANA NASCIMENTO QUEIROZ REGIS	708006373616622		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	15
TATIANE DOS SANTOS SOUZA	708900754287116		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0
VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	705002844267659		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0

Habilitações

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento
0506	TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM MEDICAMENTOS NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ATENCAO OFTALMOLOGICA	NACIONAL	06/2013	99/9999	PT GM 419	23/02/2018		05/03/2018
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	12/2025	99/9999	PORTARIA 1.096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025	17/12/2025	0	02/09/2026
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	0	02/09/2026

Habilitações - Histórico

			Competência		Portaria		Operação	
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo
0506	TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM MEDICAMENTOS NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ATENCAO OFTALMOLOGICA	NACIONAL	06/2013	99/9999	PT GM 419	23/02/2018	5/3/2018	Alterado
0506	TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM MEDICAMENTOS NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ATENCAO OFTALMOLOGICA	NACIONAL	06/2013	99/9999	MEMO/DRAC/SAS 125	15/02/2013	25/9/2013	Alterado
0506	TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM MEDICAMENTOS NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ATENCAO OFTALMOLOGICA	NACIONAL	09/2013	99/9999	MEMO/DRAC/SAS 125	15/02/2013	25/9/2013	Habilitado
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	12/2025	99/9999	PORTARIA 1.096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025	17/12/2025	2/9/2026	Alterado
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	2/9/2026	Alterado
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	12/2025	99/9999	PORTARIA 1.096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025	17/12/2025	4/8/2026	Alterado
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	4/8/2026	Alterado
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	12/2025	99/9999	PORTARIA 1.096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025	17/12/2025	7/7/2026	Alterado
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	7/7/2026	Alterado
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	12/2025	99/9999	PORTARIA 1.096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025	17/12/2025	3/6/2026	Alterado
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	3/6/2026	Alterado

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

			Competência		Portaria		Operação	
Código	Descrição	Origem	Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	12/2025	99/9999	PORTARIA 1.096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025	17/12/2025	3/6/2026	Alterado
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	3/6/2026	Alterado
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	12/2025	99/9999	PORTARIA 1.096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025	17/12/2025	6/5/2026	Alterado
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	6/5/2026	Alterado
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	12/2025	99/9999	PORTARIA 1.096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025	17/12/2025	8/4/2026	Alterado
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	8/4/2026	Alterado
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	12/2025	99/9999	PORTARIA 1.096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025	17/12/2025	5/3/2026	Alterado
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	5/3/2026	Alterado
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	12/2025	99/9999	PORTARIA 1.096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025	17/12/2025	5/3/2026	Alterado
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	5/3/2026	Alterado
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	12/2025	99/9999	PORTARIA 1.096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025	17/12/2025	4/2/2026	Alterado
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	4/2/2026	Alterado
2902	PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS	LOCAL	12/2025	99/9999	PORTARIA 1.096, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025	17/12/2025	22/12/2025	Habilitado
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	22/12/2025	Alterado
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	2/12/2025	Alterado
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	4/11/2025	Alterado
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	7/10/2025	Alterado
3801	PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	LOCAL	08/2025	99/9999	RESOLUÇÃO CIB Nº 567/2025	02/09/2025	2/9/2025	Habilitado

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº13 DA SOCIEDADE CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA

CNPJ nº 05.089.379/0001-71

TATIANA NASCIMENTO QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/04/1976, DIVORCIADA, MÉDICA, CPF nº 889.622.615-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15478, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTES CLAROS, 85, APTO 901, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000, BRASIL.

NIVALDO BATISTA QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1944, VIÚVO, MÉDICO, CPF nº 070.259.987-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.191.308-05, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTES CLAROS, 85, AP 901, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000, BRASIL, representado neste ato por CURADOR/REPRESENTANTE JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 710.937.375-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15357, Órgão Expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, endereço: RUA MONTES CLAROS, 85, APT. 301, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000 .

JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 710.937.375-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15357, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTES CLAROS, 85, APT. 301, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204039481, com sede Rua JJ Seabra, 54, 1 Andar, Centro Itapetinga, BA, CEP 45700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.089.379/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA MANOEL VITORINO, 49, CENTRO, GUANAMBI, CEP 46430000 BA.

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES. EDUCACAO SUPERIOR POS GRADUACAO E EXTENSAO.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02336891506-JOSAFA FEITOSA ANDRADE

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº13 DA SOCIEDADE CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA

CNPJ nº 05.089.379/0001-71

CNAE FISCAL

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8533-3/00 - educação superior - pós-graduação e extensão.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAPETINGA-BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA
CNPJ nº 05.089.379/0001-71

TATIANA NASCIMENTO QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/04/1976, DIVORCIADA, MÉDICA, CPF nº 889.622.615-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15478, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTES CLAROS, 85, APTO 901, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000, BRASIL.

NIVALDO BATISTA QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1944, VIÚVO, MÉDICO, CPF nº 070.259.987-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.191.308-05, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTES CLAROS, 85, AP 901, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000, BRASIL, representado neste ato por CURADOR/REPRESENTANTE JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 710.937.375-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15357, Órgão Expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, endereço: RUA MONTES CLAROS, 85, APT. 301, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000 .

JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 710.937.375-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15357, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTES CLAROS, 85, APT. 301, CENTRO, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000, BRASIL.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02336891506-JOSAFA FEITOSA ANDRADE

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº13 DA SOCIEDADE CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA

CNPJ nº 05.089.379/0001-71

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204039481, com sede Rua JJ Seabra, 54, 1 Andar, Centro Itapetinga, BA, CEP 45700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.089.379/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA, da qual faz uso os sócios, conjunta ou isoladamente, mas somente em operações referentes à sociedade. A sociedade tem sua sede na Rua JJ Seabra, 54, 1 Andar, Centro Itapetinga, BA, CEP 45700000 e pode abrir filiais ou escritórios em qualquer Praça do País.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui a filial 01 (um) na Av. Otavio Santos, 497, Recreio, Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45020-210, com CNPJ nº 05.089.379/0002-52, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.901.126.173 em 26/02/2014.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui a filial 02 (dois) na Rua Dr. Francisco José Fernandes, 94 A, Térreo, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000, com CNPJ nº 05.089.379/0003-33, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.901.126.181 em 26/02/2014.

Parágrafo Terceiro: A sociedade possui a filial 03 (três) na Rua 22 de agosto, 65, Centro, Itororó – Bahia, CEP: 45710-000, com CNPJ nº 05.089.379/0007-67, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.901.221.044 em 11/01/2017.

Parágrafo Quarto: A sociedade possui a filial 04 (quatro) na Av. Manoel Dias da Silva, 923, Edifício Capital Center, Salas 301 a 305, Pituba, Salvador – Bahia, CEP: 41900-325, com CNPJ nº 05.089.379/0009-29, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.901.323.408 em 21/09/2019.

Parágrafo Quinto: A sociedade possui a filial 05 (cinco) na Rua Cel Paulino Chaves, 188, Sala 01, Centro, Brumado – Bahia, CEP: 46100-000, com CNPJ nº 05.089.379/0010-62, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.901.365.429 em 15/03/2021.

Parágrafo Sexto: A sociedade possui a filial 06 (seis) na Rua Castro Alves, 1666, Sala 06, Centro, Luís Eduardo Magalhães – Bahia, CEP: 47850-011, com CNPJ nº 05.089.379/0012-24, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.901.400.160 em 02/05/2022.

Parágrafo Sétimo: A sociedade possui a filial 07 (sete) na Avenida Doutor Edilson Pontes, 168, Térreo, Sala 02, Centro, Livramento de Nossa Senhora – Bahia, CEP: 46140-000, com CNPJ nº 05.089.379/0011-43, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.901.400.151 em 02/05/2022.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02336891506-JOSAFA FEITOSA ANDRADE

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02336891506-JOSAFA FEITOSA ANDRADE

Parágrafo Oitavo: A sociedade possui a filial 08 (oito) na Rua Siqueira Campos, 380, Recreio, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45020-800, com CNPJ n° 05.089.379/0013-05, conforme Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n° 29.901.436.016 em 22/05/2023.

Parágrafo Nono: A sociedade possui a filial 09 (nove) na Rua Manoel Vitorino, 49, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto:
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

CNAE FISCAL

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
8533-3/00 - educação superior - pós-graduação e extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, teve início em 26/02/2014.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), dividido em 640.000 (seiscentos e quarenta mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na forma que se segue:

Nome dos sócios	Perc. %	N° Quotas	Valor em R$
NIVALDO BATISTA QUEIROZ	5,46	35.000	35.000,00
JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ	47,27	302.500	302.500,00
TATIANA NASCIMENTO QUEIROZ	47,27	302.500	302.500,00
TOTAL	100	640.000	640.000,00

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02336891506-JOSAFA FEITOSA ANDRADE

Parágrafo Único: Em vista do Novo Código Civil nos termos do Art. 1.052 (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhum dos sócios poderá ceder, total ou parcialmente, a terceiros, suas quotas de capital sem previamente oferecer ao outro sócio, por escrito, mas caso se negue a adquiri-las na condição de preferente, fica o sócio livre para aliená-las a terceiros.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe, isoladamente, pelo sócio JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ, e têm atribuições e poderes que a Lei confere aos administradores das sociedades empresárias, autorizado o uso do nome empresarial, podendo o mesmo assumir compromisso em nome da sociedade, em seu nome ou em nome de outrem, bem como onerar, alienar bens imóveis da sociedade em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela efetiva prestação de serviços e no exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será determinado de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios quotistas.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA: No caso de morte de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os haveres serão apurados em balanço especial, efetuado para tal fim, e pagos aos seus sucessores, e caso não queiram permanecer fazendo parte da firma, serão reembolsados em prestações mensais e sucessivas, no máximo de 12 (doze), vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência, caso o sócio sobrevivo não queira adquiri-las, ficam os herdeiros livres para aliená-las a terceiros.

DA RESOLUÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica desde já convencionada, a dispensa das formalidades legais de convocação por edital para deliberações e aprovação de prestações de contas, inclusive com a publicação em jornais oficiais ou não, desde que todos os sócios compareçam ou se declarem cientes por escrito do local, data, hora e ordem do dia constantes da convocação, assim como, das próprias reuniões ordinárias e/ou

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02336891506-JOSAFA FEITOSA ANDRADE

extraordinárias ou não e assembleias gerais se todos os sócios decidirem por escrito sobre a respectiva matéria, como de fato o fazem neste ato.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Itapetinga-Bahia, cuja jurisdição os sócios declaram aceitar como privilegiada, com exclusão de qualquer outra.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAPETINGA-BA, 4 de novembro de 2024.

TATIANA NASCIMENTO QUEIROZ

NIVALDO BATISTA QUEIROZ
P/P: JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ

JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, JOSAFA FEITOSA ANDRADE, CPF 02336891506, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 030682, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº13 DA SOCIEDADE CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA (6 páginas)

ITAPETINGA-BA, 4 de novembro de 2024.

JOSAFA FEITOSA ANDRADE

Assinado Digitalmente

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02336891506-JOSAFA FEITOSA ANDRADE

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

247292877

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA
PROTOCOLO	247292877 - 13/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29204039481
CNPJ 05.089.379/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901490151 DE 13/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 13/12/2024

EVENTOS

081 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98581836

FILIAIS NA UF

NIRE 29901490151
CNPJ 05.089.379/0014-96
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02336891506 - JOSAFA FEITOSA ANDRADE - Assinado em 05/12/2024 às 17:21:25

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/12/2024
Certifico o Registro sob o nº 98581836 em 13/12/2024
Protocolo 247292877 de 13/12/2024
Nome da empresa CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA NIRE 29204039481
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93784324215573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

PLANALTO - BA, 02 de outubro de 2026

Do: Agente de Contratação
Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano **(Anel de Ferrara)**, destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

Processo Administrativo: 088/2026

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso II, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS MACEDO FONSECA
Agente De Contratação Direta

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 088/2026
PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLOGICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE IMPLANTAÇÃO DE ANEL INTRACORNEANO (ANEL DE FERRARA), DESTINADO AO ATENDIMENTOS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO-BA.

1. DA COMPETÊNCIA:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 541/2025, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, assessorar o Prefeito Municipal na fiscalização administrativa, fiscal e financeira do Município, atuando na orientação e supervisão das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública. Compete ainda à Controladoria a avaliação da gestão municipal, bem como o acompanhamento dos programas e políticas públicas, com o objetivo de evidenciar sua legalidade e razoabilidade. Além disso, cabe à Controladoria avaliar os resultados das ações governamentais, no que se refere à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais. Suas atividades são exercidas em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

2. RELATÓRIO:

Este, tem por finalidade, proceder à análise do Processo Administrativo nº 088/2026, referente à Dispensa de licitação nº 032/2026, encaminhado a esta Controladoria interna para averiguação da contratação.

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO:

O presente procedimento administrativo foi instaurado para a realização de dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto de contratação **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmologicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (anel de ferrara), destinado ao atendimentos de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de planalto-ba,** conseguirá atender às demandas com valor global da contratação dentro dos limites legais estabelecidos.
Verifica-se que o instrumento de dispensa está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Consta ainda nos autos que o processo foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal, atendendo aos requisitos legais quanto à sua formalização.

Estando o processo devidamente instruído com as seguintes peças:

- Documento de Formalização da Demanda com justificativa da necessidade da contratação;
- Termo de Referência com definição do objeto, justificativa, especificações e condições de execução;
- Estimativa de preços baseada em pesquisa de mercado com 03 (três) cotações;
- Mapa comparativo de preços evidenciando a proposta mais vantajosa;
- A empresa CENTRO ESPECIALIZADO OFTALM,OLOGICO QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.089.379/0001-52, apresentou proposta no valor global de R$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais), sendo contemplado o quantitativo estimado de 04(quatro) procedimentos, no valor unitário de R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais);
- Justificativa de enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inexistência de fracionamento indevido da despesa;
- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa;
- Parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária suficiente;
- Autorização da autoridade competente para abertura do processo;
- Minuta de edital de chamamento público e minuta contratual;
- Parecer da Assessoria Jurídica manifestando-se pela regularidade e legalidade do procedimento;
- Publicação do aviso de intenção de contratação em sítio eletrônico oficial.

Recomendação Técnica:

Apesar da regular instrução processual, recomenda-se:

- Aprimoramento da pesquisa de preços, com ampliação das fontes utilizadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, sempre que possível:
 - painéis públicos de preços;
 - contratações similares de outros entes públicos;
 - bancos de preços oficiais;
 - atas de registro de preços vigentes.

4. ANÁLISE DE RISCOS

Mediante análise da documentação apresentada, nesse processo de Dispensa, a contratação apresenta riscos característicos de contratações diretas, sendo considerados de médio risco administrativo, considerando a regularidade da instrução processual, a publicação do aviso, a ausência de fracionamento de despesa e a manifestação favorável da Assessoria Jurídica.

5. DA RESPONSABILIZAÇÃO

A Controladoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições, manifesta-se no sentido de que:
O processo analisado, apresenta os requisitos formais mínimos para a contratação direta e não foram identificadas, nesta análise preliminar, irregularidades insanáveis;
No entanto, ressalva-se que,

- a definição da necessidade e do objeto é de responsabilidade da unidade requisitante;
- a pesquisa de preços e a escolha do fornecedor são de responsabilidade do setor competente;
- a análise jurídica compete à Assessoria Jurídica;

Competindo a esta Controladoria atuar de forma preventiva e orientativa quanto à conformidade do processo.

6. CONCLUSÃO

Em resposta à solicitação formulada a esse controle, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas à contratação de empresa para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmologicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (anel de ferrara), destinado ao atendimentos de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de planalto-ba**. Diante do exposto, e após o exame dos itens que compõem a análise deste processo de dispensa, opino favoravelmente ao prosseguimento às demais etapas subsequentes, recomendando-se a estrita observância das normas legais aplicáveis, bem como o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a preservação do interesse público. Encaminhe-se à autoridade competente para as providências cabíveis.

Planalto/BA, 01 de outubro de 2026.

Gracielia D. S. Ribeiro
Controladora Geral do Município
Decreto Nº 034/2028

Gracielia D. Souza Ribeiro
Controladora Geral do município

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, e com fundamento no artigo 72, parágrafo único, combinado com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 088/2026,** nos termos descritos abaixo.:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano **(Anel de Ferrara)**, destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.
Contratado:	**CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA**
Prazo de Vigência:	01/10/2026 até 31/12/2026.
Valor Total:	**R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais).**
Fundamento Legal:	*Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade ao contrato, *em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021*, de modo que o instrumento contratual fique disponível ao público no sítio eletrônico oficial.

PLANALTO – BA, 01 de outubro de 2026.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

EXTRATO DO CONTRATO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.10/2026

Processo Administrativo: Nº 088/2026
Contrato: Nº 001.10/2026
Contratante: MUNICIPIO DE PLANALTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO).
Contratado: CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA
CNPJ: 05.089.379/0002-52

Objeto:
O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto - BA, conforme especificações, condições e demais exigências constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO
SECRETARIA:
8000 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:
800001 - SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO:
2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES:
15001002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

Valor: R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: 01/10/2026 a 31/12/2026.
Data da assinatura: 01 de outubro de 2026.

MATHEUS MACEDO FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

DECRETOS E PORTARIAS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira • 6 de Junho de 2025 • Ano IX • Nº 2948

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 166

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKFBN0E0MTAXOTJCRJC3OE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 201, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 541 de 02 de junho de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de confiança de ***Assistente do Setor Contábil***, a senhora **HELEN DA SILVA SOARES,** portadora do CI. RG. SSP (BA) nº 14.816.999-62, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.193.745-81, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de junho de 2025.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Sexta-feira • 20 de Março de 2026 • Ano X • Nº 3312

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDM4RTNEN0MWRDIWRERGNZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de confiança de ***Controladora Geral do Município***, a **Gracielia Oliveira Souza Ribeiro,** portadora do CI. RG. SSP (BA) nº 13.717.802-69, inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.595.415-55, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de março de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Quinta-feira • 2 de Janeiro de 2025 • Ano IX • Nº 2740

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 07

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKQ4RUFBNUYXNEQWRKM5MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de confiança de ***Secretária de Saúde***, a senhora **Ana Luisa Pereira Nascimento,** portadora do CI. RG. SSP (BA) nº 16.258.889-53, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.341.395-62, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de janeiro de 2025.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-0000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Quinta-feira • 12 de Março de 2026 • Ano X • Nº 3297

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03

Portarias 04 a 09

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDNDOUZDREM3MZA5MEI3MZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação Direta e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na L. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e nos Decretos Municipais nº 036/2022, nº 047/2022 e nº 070/2023.

Considerando a necessidade da condução dos atos de dispensas de licitações, inexigibilidades de licitações e contratações no âmbito da Prefeitura de Planalto.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado como ***Agente de Contratação Direta***, o servidor publico Sr. **Matheus Macedo Fonseca**, atuando nos processos de contratação direta em favor da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado da Bahia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de março de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

Processo Administrativo: 088/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.

PUBLICAÇÕES FINAIS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Terça-feira • 6 de Outubro de 2026 • Ano X • Nº 3576

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 03

Extratos de Contratos 04 a 05

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTQZRDE4MTEZM0IYMDU0RU

Dispensas de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, e com fundamento no artigo 72, parágrafo único, combinado com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 088/2026,** nos termos descritos abaixo.:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – BA.
Contratado:	**CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA**
Prazo de Vigência:	01/10/2026 até 31/12/2026.
Valor Total:	**R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais).**
Fundamento Legal:	*Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade ao contrato, *em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021*, de modo que o instrumento contratual fique disponível ao público no sítio eletrônico oficial.

PLANALTO – BA, 01 de outubro de 2026.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto

Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.10/2026

Processo Administrativo: Nº 088/2026
Contrato: Nº 001.10/2026
Contratante: MUNICIPIO DE PLANALTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO).
Contratado: CEOQ - CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLOGICO QUEIROZ LTDA
CNPJ: 05.089.379/0002-52

Objeto:
O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos para realização de procedimento cirúrgico de implantação de anel intracorneano (Anel de Ferrara), destinado ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto - BA, conforme especificações, condições e demais exigências constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO
SECRETARIA:
8000 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:
800001 - SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO:
2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES:
15001002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

Valor: R$ 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: 01/10/2026 a 31/12/2026.
Data da assinatura: 01 de outubro de 2026.

MATHEUS MACEDO FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA